

Título: PR 008-2023

Tipo: Pregão – Tradicional

Objeto: Manutenção de Veículos - SRA-SP

Processo: 10880.100545/2023-13

Anexo:

- Edital de Licitação (SEI 36894960);
- Publicação no DOU (SEI 36962759);
- Publicação em Jornal de Grande Circulação (SEI 37036318);
- Ata do Pregão (SEI 37256076);
- Resultado de Julgamento (SEI 37298830);
- Termo de Homologação (SEI 37273525);
- Notas de Empenho - 1 (SEI 37468372).
- Notas de Empenho - 2 (SEI 37468394).
- Notas de Empenho - 3 (SEI 37468412).
- Notas de Empenho - 4 (SEI 37468698).
- Notas de Empenho - 5 (SEI 37468757).
- Notas de Empenho - 6 (SEI 37468786).
- Notas de Empenho - 7 (SEI 37468814).



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Transporte

## EDITAL DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SRA/SP)

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

(Processo Administrativo nº 10880.100545/2023-13)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo - SRA-SP, por meio da Equipe de Compras, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/09/2023

Horário: 10:00 Horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

##### 2.1.1. Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200066131.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

##### 2.1.2. Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200086131.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

##### 2.1.3. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP).

- Gestão/Unidade: 170008.
- Fonte de Recursos: 10311000000.
- Programa de Trabalho: 171524.
- Elemento de Despesa: 339030, 339039.
- Plano Interno: PGMVEIC2000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

#### **2.1.4. Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-SP).**

- Gestão/Unidade: 370033.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 173740.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 203000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

#### **2.1.5. Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP).**

- Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

#### **2.1.6. Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).**

- Gestão/Unidade: 400082.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 204647.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: S6402SRA.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrarie exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.1.1. Características dos atestados: atestados de qualificação técnica de que a empresa presta ou prestou serviço de administração, gerenciamento e controle de frotas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos, ou seja, de 117 (cento e dezessete) veículos a serem gerenciados por um período de 12 (doze) meses.

9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Prestes Maia, 733 - 18º andar - Luz - São Paulo – Capital

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Prestes Maia, 733 - 18º andar - São Paulo/SP, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

22.12.3 ANEXO III – Declaração de veracidade do SEI.

22.12.4 ANEXO IV – Formulário de Identificação do Fornecedor.

22.12.5 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. Órgãos a serem atendidos:

1.1.1.1. Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP).

1.1.1.2. Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP).

1.1.1.3. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP).

1.1.1.4. Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-SP).

1.1.1.5. Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP).

1.1.1.6. Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).

1.1.2. Tabela do Valor de Referência:

| <b>ITEM ÚNICO</b>  |                   |                                     |
|--|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Descrição do serviço/fornecimento</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Máximo Aceitável</b> |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) | 1                 | R\$690.760,81                       |
| <b>Valor Total do Item - 12 meses</b>  |                   | <b>R\$690.760,81</b>                |

1.1.2.1. Detalhamento da Tabela do Valor de Referência (item 1.1.2 acima):

|                   |
|-------------------|
| <b>ITEM ÚNICO</b> |
|-------------------|

**Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)**

| PLANILHA                         | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
|----------------------------------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| A                                | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 989        | R\$ 143,27                      | R\$ 141.694,03               |
|                                  | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 399        | R\$ 199,94                      | R\$ 79.776,06                |
|                                  | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 3.526      | R\$ 18,00                       | R\$ 63.468,00                |
|                                  | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 3.526      | R\$ 10,50                       | R\$ 37.023,00                |
|                                  | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 24         | R\$ 416,67                      | R\$ 10.000,08                |
|                                  | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 69         | R\$ 466,67                      | R\$ 32.200,23                |
|                                  | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 94         | R\$ 633,33                      | R\$ 59.533,02                |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b> |          |   |                   |            | <b>R\$ 423.694,42</b>           |                              |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto sobre o Valor | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
|---|----------|--|-------------------|----------------|------------------------|------------------------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$ 178.962,00 | 13,00%                 | R\$ 155.696,94               |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$ 103.254,00 | 9,00%                  | R\$ 93.961,14                |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |                | <b>R\$ 249.658,08</b>  |                              |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b> |          |  |                   |                | <b>R\$ 673.352,50</b>  |                              |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto sobre o Valor | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
|----------|----------|--|-------------------|----------------|------------------------|------------------------------|
| C        | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B". | R\$               | R\$ 673.352,50 | 1,62%                  | R\$ 10.908,31                |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
|----------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| D        | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similares) | licença 12 meses  | 1          | R\$ 6.500,00                    | R\$ 6.500,00                 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")**

**R\$ 690.760,81**

**REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Com base em pesquisa de preços com fornecedores e em editais

**DESCONTO:** Com base em pesquisa de preços com fornecedores e em editais, foram aplicados:

desconto de 6% aplicado sobre o valor de referência dos **sub-itens** 1.1 e 1.2

desconto de 13% aplicado sobre o valor de referência do **sub-item** 1.8

desconto de 9% aplicado sobre o valor de referência do **sub-item** 1.9

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** De 1,62%, com base em pesquisa de preços em editais aplicado sobre a somatoria dos **sub-itens** de 1.1 a 1.9

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento e controle da frota de veículos.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Os normativos constam no item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I do Termo de Referência.

5.1.3. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade constam no item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I do Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos item 2 e 4 dos Estudos Técnicos Preliminares como requisito previsto em lei especial.

**7. VISTORIA FACULTATIVA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 14:00 horas, com Lucienne ou Eduardo pelo telefone (11) 2113.2030 ou (11) 2113.2198.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.2. A **manutenção preventiva** visa identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos nos veículos e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

8.1.3. A **manutenção corretiva** visa solucionar os defeitos apresentados nos veículos com a reparação, restauração e/ou substituição de peças e componentes para garantir o perfeito estado de funcionamento do veículo.

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

8.1.5. a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

8.1.6. b) fornecimento de peças, materiais e acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original que comprove o atendimento da Norma ABNT NBR 15296, sendo expressamente vedada à utilização de qualquer tipo de peças retificadas ou recondicionadas.

8.1.7. A manutenção corretiva e preventiva dos veículos inclui o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, e, ainda, serviço de guincho da frota oficial

8.1.8. Os serviços serão executados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada veículo com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo:

8.1.8.1. **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos** emitida pelos fabricantes dos veículos. Na impossibilidade de obter tal tabela, a Contratada poderá comprovar os preços da tabela da concessionária pelos dados fornecidos pelo Software Audatex/Cília ou outro similar de mesma

confiabilidade. Na impossibilidade das duas opções acima, a Contratada poderá apresentar um orçamento da concessionária com o código e valor da peça. Este orçamento poderá ser utilizado por um período de 30 (trinta) dias para as futuras aquisições de peças de mesmo código.

8.1.8.2. **Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular do Fabricante ou entidade representativa** do setor automobilístico, de mesma confiabilidade. Na descontinuidade de tal tabela, a Contratada poderá utilizar a quantidade real de horas praticadas no mercado

8.1.9. A frota de veículos atual encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

8.1.10. **Dos serviços a serem prestados:** serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica

8.1.11. Os serviços que deverão ser prestados pelas oficinas credenciadas da prestadora de serviços de gestão de frota consistirão em:

8.1.11.1. **Mecânica Geral:** serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas, sistemas de freios, sistemas de direção mecânica e hidráulica, escapamento, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes, tais como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros serviços.

8.1.11.2. **Funilaria e Lanternagem:** troca e/ou conserto de lataria.

8.1.11.3. **Pintura / Estufa:** pintura automotiva externa ou interna, com polimento, faixa de identificação do veículo e com secagem rápida.

8.1.11.4. **Capotaria e Tapeçaria:** substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

8.1.11.5. **Sistema Elétrico:** substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, bateria e outros).

8.1.11.6. **Sistema Hidráulico:** substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

8.1.11.7. **Borracharia completa:** remendos em pneus com e sem câmera de ar, troca de câmeras de ar, colocação de rodas, calotas e outros. Balanceamento, Alinhamento e Geometria: regulagem do sistema de rodagem do veículo, alinhamento e balanceamento de direção, com rodízio e troca de pneus (montagem e desmontagem).

8.1.11.8. **Suspensão:** substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

8.1.11.9. **Reboque:** socorro através de veículo do tipo guincho durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.11.10. **Instalação de Acessórios:** instalação de qualquer acessório.

8.1.11.11. **Vidraçaria:** substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas e outros.

8.1.11.12. **Ar-condicionado:** higienização, reposição de gás refrigerante, troca dos filtros com fornecimento de peças de reposição (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários.

8.1.11.13. **Do serviço de higienização de cabine interna:** no qual todos os componentes internos de um veículo são minuciosamente limpos em uma limpeza profunda que visa recuperar e revitalizar o interior do automóvel, retirando manchas, sujeiras, odores e detritos em geral. Deverão ser utilizados produtos de qualidade e que estejam homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a ANVISA

8.1.12. **Da Manutenção Preventiva:** visa identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos nos veículos. Estes serviços deverão ser realizados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada veículo, normalmente por período definido (anualmente) ou por quilometragem rodada (a cada 10.000 km).

8.1.13. São exemplos de serviços referente à Manutenção Preventiva:

8.1.13.1. Troca de pneus.

8.1.13.2. Protetores e câmaras.

8.1.13.3. Aplicação de películas.

8.1.13.4. Alinhamento e balanceamento das rodas.

8.1.13.5. Troca de óleos do motor, do câmbio, do diferencial, de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar do ar condicionado. Lubrificação de veículos.

8.1.13.6. Reposição de palhetas de limpador, correias do alternador/gerador.

8.1.13.7. Substituição de itens do motor.

8.1.13.8. Limpeza de motor e de bicos injetores.

8.1.13.9. Regulagem de bombas e bicos injetores.

8.1.13.10. Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras.

8.1.13.11. Verificação da parte elétrica, eletrônica e mecânica em geral.

8.1.13.12. Motor.

8.1.13.13. Suspensão.

8.1.13.14. Vidros.

8.1.13.15. Cambagem.

8.1.13.16. Alinhamento e balanceamento das rodas.

8.1.13.17. Sistema de refrigeração e de ar condicionado.

8.1.13.18. Serviços de tapeçaria e estofamento.

8.1.13.19. Teste geral de funcionamento.

8.1.13.20. Outros serviços constantes do manual dos veículos/equipamentos.

8.1.14. **Da manutenção corretiva:** a manutenção corretiva visa solucionar os defeitos apresentados nos veículos com a reparação, restauração e/ou substituição de peças e componentes para garantir o perfeito estado de funcionamento do veículo. Estes serviços deverão ser realizados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada veículo.

8.1.15. São exemplos de serviços referente à Manutenção Corretiva:

8.1.15.1. Serviços de retífica do motor.

8.1.15.2. Montagem e desmontagem do jogo de embreagem.

- 8.1.15.3. Serviços de instalação elétrica.
- 8.1.15.4. Capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura.
- 8.1.15.5. Serviços no sistema de arrefecimento.
- 8.1.15.6. Serviços no sistema de ar condicionado.
- 8.1.15.7. Serviços das partes elétrica e eletrônica.
- 8.1.15.8. Substituição da bateria.
- 8.1.15.9. Suspensão.
- 8.1.15.10. Vidros.
- 8.1.15.11. Cambagem.
- 8.1.15.12. Pneus.
- 8.1.15.13. Alinhamento e balanceamento das rodas.
- 8.1.15.14. Sistema de refrigeração e de ar condicionado.
- 8.1.15.15. Serviços de tapeçaria, estofamento.
- 8.1.15.16. Mecânica em geral de outros.
- 8.1.15.17. Lubrificação.
- 8.1.15.18. Teste geral de funcionamento.
- 8.1.15.19. Outros serviços constantes do manual dos veículos/equipamentos.

8.1.16. Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pela contratada, com a utilização de cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo e cadastramento dos usuários com fornecimento de senha para operacionalização do sistema.

8.1.17. **Dos locais de prestação de serviço e que deverão ter oficinas credenciadas:** os locais de prestação do serviço e que deverão ter oficinas credenciadas constam no Anexo II do Termo de Referência e poderão ser alterados conforme necessidade da Administração.

8.1.18. **Da frota de veículos atual:** a frota de veículos atual consta no Anexo III do Termo de Referência e poderá ser alterada conforme necessidade da Administração.

8.1.19. **Do sistema e da licença:** A Contratada deverá implantar o Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante, o Sistema de Orçamentação Eletrônica e fornecer os cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do Sistema de Gestão e Controle de Frotas, gerenciamento eletrônico, manutenção, relatórios e outras despesas correlacionadas.

8.1.20. **Das peças:** A Contratada deverá fazer a aquisição de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, distribuídos ou comercializados pelo fabricante, pela montadora, por rede de concessionárias ou também pelo comércio e indústria automotivos.

8.1.20.1. Preferencialmente serão adquiridas peças genuínas ou originais. Na impossibilidade de aquisição destas peças, poderão ser adquiridas peças paralelas, que deverão apresentar valor menor do que as peças genuínas ou originais com o percentual de desconto adjudicado.

8.1.20.2. As peças a serem adquiridas serão definidas pelas suas características e procedências:

- Genuínas: produzidas e/ou embaladas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, constantes de seu catálogo e numerados pelo fabricante.
- Originais: produzidas e/ou embaladas pelo fabricante / fornecedor da montadora dos veículos com numeração própria do fabricante da peça.

8.1.21. **Dos preços das peças/acessórios:** o preço máximo da peça/acessório será o da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Genuínos ou originais emitidas pelos fabricantes dos veículos: será previsto que na impossibilidade de obter tal tabela, a Contratada poderá comprovar os preços da tabela da concessionária pelos dados fornecidos por software de orçamentação eletrônica do tipo Audatex/Cilia ou outro similar de mesma confiabilidade.

8.1.22. **Do quantitativo de horas técnicas homem/hora:** será utilizada como limite máximo o quantitativo de horas técnicas homem/hora da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular. Na descontinuidade de tal tabela, a Contratada poderá utilizar a quantidade real de horas praticadas no mercado.

8.1.23. **Da instalação do Software da base gerencial:** a Contratada deverá promover a instalação ou fornecer o acesso em caso de plataforma online, de bases gerenciais em locais determinados pela Contratante. O software deverá permitir o acesso online de todos os dados relativos aos veículos e a emissão de relatórios gerenciais.

8.1.24. **Do sistema:** o Sistema Tecnológico de Gestão a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se em um aplicativo de gestão para controle dos serviços prestados integrado a um sistema de cartão. O sistema fornecido deverá ser submetido e aprovado pela Equipe de Transporte/DRL/SRA-SP/MGI, responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

8.1.25. **Da disponibilização de APP (aplicativo):** a ser disponibilizado nas plataformas Android e IOS ou website amigável ao acesso por celular, a fim de que a Contratante possa ter maior facilidade de localização de rede credenciada, bem como, a maior comodidade no tocante a adequação de saldos.

8.1.26. **Do cadastro de veículos:** o sistema de gerenciamento deverá permitir o cadastro de identificação de cada veículo da frota contendo os dados elencados no Termo de Referência e outros, de interesse da Administração.

8.1.27. **Dos cartões:** a Contratada deverá disponibilizar os cartões que deverão ser individuais, dotados de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo de forma que impeça o uso de outro veículo não autorizado pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os serviços, veículos e condutores.

8.1.27.1. Nos casos de defeito do cartão, deverá a Contratante comunicar à Contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

8.1.28. **Do ônus - todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por culpa ou dolo, contra reclamações relacionadas com o assunto.**

8.1.29. **Do controle de manutenções:** deverá conter os dados para identificação do veículo, dos serviços prestados e do condutor.

8.1.30. **Dos relatórios gerenciais -** o sistema deverá emitir relatórios gerenciais que permitam à Contratante, a definição de parâmetros de controle para gestão de toda frota por veículo e perfil de usuário: por veículo, por tipo de serviço, por data, por período, por centro de custo, todos eles deverão ser enviados à Contratada com extensão de arquivos CSV, XLSX e PDF. Disponibilização em tempo real, via sistema informatizado, dos dados operacionais e financeiros, dos serviços prestados, com emissão de relatórios respectivos.

8.1.31. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) De consumo: por veículo, por perfil de usuário, por tipo de serviço, por data, por período, por centro de custo.
- b) Emissão de relatórios respectivos: dados operacionais e financeiros.
- b) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placas), manutenção realizada e valor total da operação em R\$ (reais).
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante.
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- f) Despesas realizadas por Unidade e Subunidade

8.1.32. A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

- a) Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre as manutenções realizadas de cada veículo.
- b) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

8.1.33. **Do orçamento:** Fornecer para a Unidade Gestora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema informatizado, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem substituídos, o tempo de serviço e seus respectivos valores, para aprovação da Unidade.

8.1.33.1. O prazo poderá ser dilatado em casos justificáveis pela credenciada considerando a complexidade da manutenção solicitada.

8.1.33.2. Os orçamentos serão analisados pelo responsável da Equipe de Transportes em São Paulo. A Contratante, caso julgue que o orçamento está em desacordo com o valor de mercado, poderá realizar pesquisa de preços com outros fornecedores, bem como solicitar à Contratada a apresentação de outros orçamentos.

8.1.33.3. Em casos emergenciais, justificadamente, os 3 orçamentos podem ser eximidos, desde que a Administração tenha, previamente, intentado pesquisa de preços mediante a utilização dos parâmetros das Instruções Normativas SEGES/ME nº 73, de 2020, e 65, de 2021 e assegure-se que preço a ser pago é compatível com o de mercado. Entenda-se como algumas situações emergenciais as ocorrências com o veículo em viagem ou aquelas que representem riscos aos condutores, passageiros e demais envolvidos e não haja veículo de igual característica para atendimento por exemplo.

8.1.33.4. Analisados os orçamentos, a Equipe de Transportes enviará para aprovação do fiscal do contrato, gestor do contrato, chefe de apoio administrativo ou chefes de serviço dos órgãos para aprovação/ indicação da oficina que irá realizar os serviços que deverá ser feita através de e-mail.

8.1.33.5. Após a aprovação do orçamento, a Equipe de Transporte comunicará os dados à unidade, para agendamento dos trabalhos a serem realizados.

8.1.34. **Dos prazos de execução dos serviços:** O prazo máximo para execução dos serviços, contado a partir da aprovação do orçamento são:

- De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De tapeçaria: máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De vidraçaria: máximo de 2 (dois) dias úteis.
- De elétrica: máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De ar-condicionado: máximo de 3 (três) dias úteis.
- Do atendimento do serviço de reboque/guincho: máximo de 2 (duas) horas após o relato do ocorrido pelo setor responsável do veículo.
- De higienização: máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.34.1. Após a realização dos serviços e entrega do veículo, o fiscal junto a um dos motoristas irá testar o serviço realizado e ver se está de acordo com os solicitados para recebimento definitivo do serviço.

8.1.34.2. O prazo poderá ser dilatado em casos justificáveis pela credenciada considerando a complexidade da manutenção solicitada.

8.1.35. **Do atendimento e do suporte técnico:** A Contratada deverá disponibilizar técnico responsável para atendimento e suporte técnico via sistema online e por telefone, que poderá esclarecer dúvidas dos problemas apresentados referente aos sistemas utilizados

8.1.36. **Do prazo para saneamento de inconsistências :** o atendimento para eventuais problemas técnicos e/ou operacionais referentes aos sistemas, ordens de serviço ou uso dos cartões deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial entre 8h e 18h. Em caso de não atendimento nos dias, horas e prazos determinados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, via e-mail.

8.1.37. **Do horário do atendimento:** horário de expediente para os serviços de manutenção dos veículos será das 8h às 17h. Os serviços de caráter emergencial de reboque/guincho, borracheiro e chaveiro deverão ter funcionamento ininterrupto 24 horas (vinte e quatro horas) todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.38. **Do credenciamento de oficinas:** As oficinas credenciadas pela Contratada deverão realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais conforme manual de especificações de cada marca e modelo de veículo, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Transportes da SRA/SP (EQTRA/DRL/SRA-SP) ou pela própria credenciada.

8.1.38.1. A Contratada deverá credenciar oficinas a distância de até no máximo 25 Km de distância do Edifício Sede do Ministério da Fazenda (Avenida Prestes Maia, 733), da CGU (Avenida Paulista, nº 1804) e da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (Alameda Santos, 610), ambos no município de São Paulo. Esta mesma distância também deverá ser observada para o credenciamento de oficinas nas demais cidades que serão atendidas no Estado de São Paulo.

8.1.38.2. A Contratada deverá apresentar a relação das oficinas credenciadas, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

8.1.39. **Do serviço de reboque/guincho:** Quando os veículos da frota não puderem trafegar até a oficina credenciada para fazer reparos e/ou serviços necessários em decorrência de defeitos, avarias ou pane ocorrida, a Contratada deverá dar atendimento de reboque/guincho no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o relato do ocorrido pelo setor responsável do veículo. O serviço de reboque, prestado em regime de plantão, deverá dispor de número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante. O Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, deverá estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.40. **Do serviço de higienização de cabine interna:** no qual todos os componentes internos de um veículo são minuciosamente limpos em uma limpeza profunda que visa recuperar e revitalizar o interior do automóvel, retirando manchas, sujeiras, odores e detritos em geral. Sendo:

8.1.40.1. Veículos pequenos: Palio, Meriva, Peugeot 307, Etios e similares

8.1.40.2. Veículos médios: Doblo, Linea, Ecosport, Corolla, Zafira e similares

- 8.1.40.3. Veículos grandes: Rangers, L200, X5, ML550, Spin, Defender e similares
- 8.1.41. **Da garantia do serviço:** a garantia dos serviços realizados pelas oficinas credenciadas pela Contratada deverão ter no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 8.1.42. **Da garantia das peças/acessórios:** a garantia das peças/acessórios deverá ser de mínimo 90 (noventa) dias ou o prazo da garantia do fabricante.
- 8.2. A execução dos serviços será na forma que segue:
- 8.2.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer até o dia 21/08/2023, considerando a necessidade de realização das atividades previstas no cronograma de implantação apresentado no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência. O início de execução dos serviços deverá ocorrer em 01/09/2023.
- 8.2.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:
- 8.2.2.1. Em no máximo 05 (cinco) dias, apresentar a relação das oficinas credenciadas.
- 8.2.2.2. Em no máximo 05 (cinco) dias após a implantação do Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante, emitir os cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo.
- 8.2.2.3. Em no máximo 10 (dez) dias, credenciamento das oficinas necessárias para atendimento à totalidade das unidades.
- 8.2.2.4. Em no máximo 15 (quinze) dias, implantar o Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante e o Sistema de Orçamentação Eletrônica (uma licença de uso de um aplicativo de orçamentação do tipo Audatex/Cília/Orion ou similar) pelo período de 12 meses.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.1.1. O fornecimento de peças e acessórios, a implantação do Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante e do Sistema de Orçamentação Eletrônica e o fornecimento dos cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo estão descrito no item 8 deste Termo de Referência.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as informações contidas no Edital e seus anexos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Disponibilizar uma central de atendimento que fique à disposição do órgão para cobrança de preenchimento de orçamentos dos estabelecimentos no sistema.

12.24. A Contratada deverá disponibilizar relatórios digitais conforme consta no item 8.1.31 deste Termo de Referência.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2.1. Poderá ser subcontratado o serviço de guincho.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Resolução do problema indicado na O.S.

16.2.2. Prazo para o conserto.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados.

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade.

18.5.2. a data da emissão.

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.4. o período de prestação dos serviços.

18.5.5. o valor a pagar.

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = (TX) I = (\underline{6 / 100})$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas,

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada,

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato,

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação,
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto,
- c) fraudar na execução do contrato,
- d) comportar-se de modo inidôneo,
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |           |      |
|----------|-----------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | GRAU |
|          |           |      |

|   |  |    |
|---|--|----|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;  | 05 |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  | 04 |
| 3   | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;  | 03 |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02 |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;   | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |    |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01 |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.1. Características dos atestados: atestados de qualificação técnica de que a empresa presta ou prestou serviço de administração, gerenciamento e controle de frotas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos, ou seja, de 117 (cento e dezessete) veículos a serem gerenciados por um período de 12 (doze) meses.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Anual da contratação é de R\$690.760,81 (seiscientos e noventa mil setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

22.4.2. Valor Mensal da contratação é de R\$57.563,40 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

22.4.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$690.760,81 (seiscientos e noventa mil setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.1.1. Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200066131.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

24.1.2. Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200086131.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

24.1.3. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3<sup>a</sup> Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP).

- Gestão/Unidade: 170008.
- Fonte de Recursos: 10311000000.
- Programa de Trabalho: 171524.
- Elemento de Despesa: 339030, 339039.
- Plano Interno: PGMVEIC2000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

24.1.4. Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-SP).

- Gestão/Unidade: 370033.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 173740.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 203000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

## 24.1.5. Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP).

- Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

## 24.1.6. Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).

- Gestão/Unidade: 400082.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 204647.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: S6402SRA.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

**25. ANEXOS:**

- 25.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 25.2. Anexo II - Locais de prestação de serviço.
- 25.3. Anexo III - Frota de Veículos atual.
- 25.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 10880.100545/2023-13

Estudo Técnico Preliminar - ETP 7/2023

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10880.100545/2023-13

**2. descrição da necessidade**

**Necessidade:** garantir e promover a segurança das autoridades e servidores que utilizam os veículos oficiais no desempenho de suas funções administrativas e de logística. Além disso, procura-se também tratar com zelo, economia e conservação o patrimônio público (veículos).

O serviço é de natureza continuada pela sua essencialidade, uma vez que garante o funcionamento das atividades finalísticas da Administração Pública, tais como fiscalização e processos de dívida ativa da União; bem como a locomoção de servidores e autoridades, traslado de documentos e de cargas leves.

Sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público e o não cumprimento da missão institucional dos órgãos atendidos por essa contratação. Ademais, essa contratação deve contribuir para o melhor uso, controle e transparência na utilização de recursos públicos de maneira eficiente.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar a manutenção preventiva e corretiva com uma rede de oficinas credenciadas com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, há maior oferta de oficinas nas quais a Administração pode conter a concorrência, privilegiando o menor preço. O foco será a manutenção preventiva em detrimento da manutenção corretiva dos veículos oficiais.

**Listagem dos Normativos Aplicáveis:**

- LEI Nº 8.666/1993 - normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- LEI Nº 10.520/2002 - modalidade de licitação de pregão eletrônico.
- DECRETO Nº 10.024/2019 - modalidade pregão, na forma eletrônica.
- DECRETO nº 9.507/2018 - execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- DECRETO Nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.
- PORTARIA MF Nº 507/2014 - Dispõe sobre práticas de sustentabilidade.
- PORTARIA Nº 443/2018 - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018.
- DECRETO Nº 10.936/2022 - Regulamenta a lei nº 12.305/2010, que institui a Política nacional de Resíduos Sólidos.

### 3. Área requisitante

| Área requisitante   | Responsável                    |
|---|--------------------------------|
| Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP)  | Donizeti de Carvalho Rosa      |
| Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP)   | Donizeti de Carvalho Rosa      |
| Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP). | Mariana Fagundes Lellis Vieira |
| Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).                  | Marcus Alves de Mello          |
| Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-R/SP)  | Fabio da Silva Araújo          |
| Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP)  | Celso Santos Carvalho          |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Qualificação técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- Características dos atestados:** atestados de qualificação técnica de que a empresa presta ou prestou serviço de administração, gerenciamento e controle de frotas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos, ou seja, de 117 (cento e dezessete) veículos a serem gerenciados por um período de 12 (doze) meses.

**Requisitos do sistema de gerenciamento:** O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter acesso à internet em tempo real e ter compatibilidade com os sistemas operacionais da administração de modo a permitir a importação de dados.

**Requisitos das oficinas credenciadas:** A Contratada deverá credenciar oficinas no Estado de São Paulo que disponham da infraestrutura discriminada na Lei estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

**Critérios e práticas de sustentabilidade:** Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas inerentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos. Atender ao Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 01/2010, Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a LEI Nº 12.305/2010 e institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de materiais recicláveis, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.

Adotar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, sendo elas:

- CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases 147 que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Dar cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e das decorrentes da legislação tributária.

### 5. Levantamento de Mercado

Quanto à manutenção de veículos percebeu-se que o mercado presta este serviço das seguintes formas:

- Contratação de apenas uma oficina para a realização do serviço, permitindo-se à Contratada o credenciamento de oficinas em diferentes localidades.
- Contratação de empresas de gestão e controle de frotas de veículos com sistema informatizado e uso de cartão magnético para identificação do veículo, além do credenciamento de oficinas.
- Contratação de empresas de gestão e controle de frotas de veículos com sistema informatizado e uso de cartão magnético para identificação do veículo, além do credenciamento de oficinas e instalação (licença) de um Sistema de Orçamentação Eletrônica pela Contratada.

A SRA/SP decidiu pela contratação 3 mencionada acima pelas razões abaixo:

- Acredita-se que a empresa de gestão de frotas tem um histórico de credenciamento de oficinas que possuem melhor estrutura e que prestem um serviço com qualidade e preços adequados. Há uma quantidade maior de oficinas credenciadas especializadas em diversos tipos de veículos e o credenciamento é feito com mais agilidade.
- Possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção de veículos com maior qualidade e agilidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas são obrigadas a apresentarem orçamentos em um prazo determinado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço, além disso há várias opções de oficinas a consultar.
- Viabiliza um controle mais eficiente de gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, facilitando ao gestor do contrato maior controle e agilidade nas buscas orçamentárias (via sistema) junto às empresas da rede credenciada.
- Permite a transparência e precisão das informações disponibilizadas pelo sistema, modernização dos controles, redução do tempo de compilação e análise de dados.

- O sistema de orçamentação eletrônica permite um ótimo instrumento de cotação on line de preços de peças / acessórios, bem como de consulta da quantidade estimada de horas técnicas para a realização de um determinado serviço

O relatório da pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços demonstrou que o mercado para prestação desse objeto é amplo pelo quantitativo de fornecedores elencados abaixo o que assegura a competitividade em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, como por exemplo:

- TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97.
- TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.
- GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 20.217.208/0001-74.
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 12.039.966/0001-11.
- NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 25.165.749/0001-10.

## 6. Descrição da solução como um todo

**Características do serviço:** o objeto é comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e trata-se de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**Objeto:** contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica.

**Duração do contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**Locais de prestação de serviço:** os locais de prestação do serviço constam abaixo e poderão ser alterados conforme necessidade da Administração.

| Município           | Órgãos | Endereço  |
|---------------------|--------|---|
| Araçatuba           | PSFN   | Rua Campos Sales, nº 70<br>Centro, Araçatuba - SP, CEP: 16010-230                         |
| Araçatuba           | GRT    | Av. João Arruda Brasil, 1626 - São Joaquim - Araçatuba/SP CEP 16050-400                   |
| Araraquara          | PSFN   | Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 2775<br>Jardim dos Manacás, CEP 14801-534             |
| Araraquara          | GRT    | Avenida Antonio Lourenço Corrêa, 635, Vila Xavier - Araraquara/SP CEP 14810-138           |
| Barretos            | GRT    | Av. Vinte e Três, 1302 - Centro - Barretos/SP CEP 14780-320                               |
| Bauru               | PSFN   | Rua Rio Branco, nº 18-39<br>Vila América, Bauru - SP, CEP: 17014-037                      |
| Bauru               | GRT    | Rua Treze de Maio, 7-20 - Centro - Bauru/SP CEP 17015-270                                 |
| Campinas            | PSFN   | Rua Frei Antonio de Pádua, nº 1.595<br>Jardim Guanabara, Campinas - SP<br>CEP: 13.073-330 |
| Campinas            | GRT    | Av. Marechal Carmona, 668 - 686 - VI. João Jorge - - Campinas/SP CEP 13041-311            |
| Franca              | GRT    | Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro, Franca - SP CEP 14400-490                       |
| Guarulhos           | PSFN   | Rua Luiz Turri nº 44, Jardim Zaira<br>Guarulhos SP- Cep. 07095-060                        |
| Guarulhos           | GRT    | Rua Brasileira, 399 Vila Endres, Guarulhos/SP CEP 07043-010                               |
| Itapeva             |        | Rua Cel. Acácio Piedade, 590 - 594 - 596 - CEP 18400-180 - Itapeva/SP                     |
| Jundiaí             | PSFN   | Rua Dr. Torres Neves, 508<br>Centro, Jundiaí - SP, CEP: 13.201-058                        |
| Jundiaí             | GRT    | Av. Nove de Julho, 401 - Centro - Jundiaí/SP CEP 13201-019                                |
| Marília             | PSFN   | Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar<br>Centro, Marília - SP, CEP: 17500-021              |
| Marília             | GRT    | Rua 15 de Novembro, 1183 - Centro - Marília/SP CEP 17504-000                              |
| Osasco              | PSFN   | R. Avelino Lopes, 170 - Centro<br>Osasco - SP, 06090-902                                  |
| Osasco              | GRT    | Praça das Monções, 101 - Piratininga, Osasco - SP (INSS) CEP 06233-050                    |
| Presidente Prudente | PSFN   | Rua São Bento, 57,<br>Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP, CEP: 19060-380         |
| Presidente Prudente | GRT    | Rua Siqueira Campos, 202 - Bairro do Bosque - Presidente Prudente/SP                      |
| Piracicaba          | PSFN   | Rua São José, 844<br>Centro, Piracicaba - SP, CEP: 13400-330                              |
| Piracicaba          | GRT    | Rua Boa Morte, 1791 - Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-140                                |
| Ribeirão Preto      | PSFN   | Av. Professor João Fiusa , 2440<br>Jardim Canadá, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14024-260     |
| Ribeirão Preto      | GRT    | Rua Afonso Taranto, 500 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP CEP 14096-740               |
| Santo André         | PSFN   | Avenida José Caballero, 35, 5º andar<br>Vila Bastos, Santo André, SP                      |

|                       |                |   |
|-----------------------|----------------|---|
|                       |                | CEP 09040-902   |
| Santo André           | GRT            | Av. José Caballero, 35, 6º andar - Centro - Santo André/SP CEP 09040-902                                  |
| Santos                | PSFN           | Av. Bernardino de Campos, 17<br>Vila Belmiro, Santos - SP, 11075-355                                      |
| Santos                | GRT            | Rua Bráz Cubas, 190, Santos/SP CEP 11013-162  |
| Santos                | SPU            | Rua Augusto Severo nº 7, 14º andar, Conjuntos 14A e 14B - Centro - Santos/SP - CEP 11010-050              |
| São Bernardo do Campo | PSFN           | Rua Marechal Deodoro, 480 - 1º Andar<br>Centro - São Bernardo do Campo-SP<br>CEP: 09710-000               |
| São Bernardo do Campo | GRT            | Av. Newton Monteiro de Andrade, 83 - Centro - São Bernardo do Campo/SP CEP 09725-370                      |
| São Carlos            | PSFN           | Rua Conde do Pinhal, 2185<br>Centro, São Carlos - SP, CEP: 13560-648                                      |
| São Carlos            | GRT            | Rua Treze de Maio, 2454 - Centro - São Carlos/SP CEP 13560-647  |
| São José dos Campos   | PSFN           | Rua XV de Novembro, 337<br>Centro, São José dos Campos - SP, CEP: 12210-070                               |
| São José dos Campos   | GRT            | Rua Cel. José Monteiro, 317 - Centro - São José dos Campos CEP 12210-140                                  |
| São José do Rio Preto | PSFN           | R. Dr. Gilberto Lopes da Silva, 1880 - bairro: Jd. Walquiria<br>CEP: 15085-390 - São José do Rio Preto-SP |
| São José do Rio Preto | GRT            | Av. Bady Bassitt, 3439 - Centro - CEP - São José do Rio Preto/SP CEP 15015-700                            |
| São Paulo             | SRA-SP         | Avenida Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-001   |
|                       | GMF-SP         | Av. Paulista, 2.163 - 15º andar "Prédio do Banco do Brasil", Bela Vista, CEP 01311-933                    |
|                       | PRFN 3ª Região | Av. Alameda Santos, 610 Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01419-001                                   |
|                       | CGU/SP         | Av. Paulista, 1.804 - 18º andar, Bela Vista, CEP 01310-922  |
|                       | SPU/SP         | Av. Prestes Maia, 733 – Luz, CEP 01031-001  |
|                       | SRT/SP         | Av. Prestes Maia, 733 – Luz, CEP 01031-001  |
| Sorocaba              | PSFN           | Av. General Osório, 986<br>Trujillo , Sorocaba - SP, CEP: 18060-502                                       |
| Sorocaba              | GRT            | Rua Ribeirão Preto, 182 - Jd. Leocádia - Sorocaba/SP CEP 18085-380  |
| Taubaté               | PSFN           | Rua Claro Gomes, 129, Bairro Santa Luzia, Taubaté – SP CEP: 12010-520                                     |

**Frota de veículos atual:** ao todo são 235 (duzentos e trinta e cinco ) veículos que fazem parte da frota de veículos dos órgãos na capital e no estado de São Paulo, bem como os veículos oficiais que estiverem em trânsito na região. A frota de veículos poderá ser alterada conforme necessidade da Administração.

| Nº | MARCA/MODELO               | ORGÃO         |
|----|----------------------------|---------------|
| 1  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 2  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 3  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 4  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 5  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 6  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 7  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 8  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 9  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 10 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 11 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8     | EQTRA/SAMF/SP |
| 12 | GM/S-10 ADVANTAGE          | EQTRA/SAMF/SP |
| 13 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE   | EQTRA/SAMF/SP |
| 14 | GM/VECTRA SD EXPRESSION    | EQTRA/SAMF/SP |
| 15 | IMP/M.BENZ/SPRINTER 313CDI | EQTRA/SAMF/SP |
| 16 | I/AUDI S6 V10              | EQTRA/SAMF/SP |
| 17 | I/BMW X5 4.8 I FE83        | EQTRA/SAMF/SP |
| 18 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8     | EQTRA/SAMF/SP |
| 19 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8     | EQTRA/SAMF/SP |
| 20 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 21 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | GMF/SP        |
| 22 | FORD/FUSION                | GMF/SP        |
| 23 | I/M/ML 550                 | GMF/SP        |

|    |                          |              |
|----|--------------------------|--------------|
| 24 | I/TOYOTA HIGHLANDER      | GMF/SP       |
| 25 | MMC/L-200 TRITON GL D    | CGU/SP       |
| 26 | I/FORD RANGER XL 13 P    | CGU/SP       |
| 27 | VW/PARATI 1.6            | CGU/SP       |
| 28 | PEUGEOT 307 SD           | CGU/SP       |
| 29 | NISSAN/VERSA 16 S        | CGU/SP       |
| 30 | MMC/TRITON SPORT GLS AT  | CGU/SP       |
| 31 | MMC/L-200 TRITON GL D    | CGU/SP       |
| 32 | GM/VECTRA COMFORT        | PRFN/SP      |
| 33 | I/FORD RANGER XL 13 P    | PRFN/SP      |
| 34 | GM/ZAFIRA                | PRFN/SP      |
| 35 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | PRFN/SP      |
| 36 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | PRFN/SP      |
| 37 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PRFN/SP      |
| 38 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PRFN/SP      |
| 39 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PRFN/SP      |
| 40 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PRFN/SP      |
| 41 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | PRFN/SP      |
| 42 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PRFN/SP      |
| 43 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | ARAÇATUBA    |
| 44 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | ARAÇATUBA    |
| 45 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | ARARAQUARA   |
| 46 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | BAURU        |
| 47 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | BAURU        |
| 48 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | CAMPINAS     |
| 49 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | CAMPINAS     |
| 50 | FIAT/DOBLÔ ADV 1.8 FLEX  | GUARULHOS    |
| 51 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | GUARULHOS    |
| 52 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | JUNDIAÍ      |
| 53 | GM/MERIVA JOY            | JUNDIAÍ      |
| 54 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | JUNDIAÍ      |
| 55 | GM/MERIVA JOY            | MARILIA      |
| 56 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | MARILIA      |
| 57 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | MARILIA      |
| 58 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | OSASCO       |
| 59 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | RIB. PRETO   |
| 60 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | RIB. PRETO   |
| 61 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | PIRACICABA   |
| 62 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | PIRACICABA   |
| 63 | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX  | PIRACICABA   |
| 64 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | P. PRUDENTE  |
| 65 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | P. PRUDENTE  |
| 66 | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX  | RIB. PRETO   |
| 67 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | RIB. PRETO   |
| 68 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | RIB. PRETO   |
| 69 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | PRFN/SP      |
| 70 | FORD RANGER XLS CD2 25   | SANTO ANDRÉ  |
| 71 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | SANTOS       |
| 72 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | SANTOS       |
| 73 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | SÃO BERNARDO |
| 74 | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX  | SÃO CARLOS   |
| 75 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25 | SÃO CARLOS   |
| 76 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | S.J. CAMPOS  |
| 77 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | S.J. CAMPOS  |

|     |                                      |                                      |
|-----|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 78  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | S.J. RIO PRETO                       |
| 79  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | S.J. RIO PRETO                       |
| 80  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | SOROCABA                             |
| 81  | I/FORD RANGER XLS CD2 2.5            | SOROCABA                             |
| 82  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | TAUBATÉ                              |
| 83  | GM/MERIVA JOY                        | TAUBATÉ                              |
| 84  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | TAUBATÉ                              |
| 85  | FORD/ECOSPORT XL T 2.0 FLEX          | SPU/SP                               |
| 86  | FORD/ECOSPORT XL T 2.0 FLEX          | SPU/SP                               |
| 87  | NISSAN/FRONTIER 4X4 XE               | SPU/SP                               |
| 88  | RENAULT/LOGAN EXP 1016V              | SPU/SP                               |
| 89  | MMC/L-200 TRITON GL                  | SPU/SP                               |
| 90  | TOYOTA/COROLLA XLI 1.8               | SPU/SP                               |
| 91  | VW/GOL POWER 1.6                     | SPU/SP                               |
| 92  | VW/GOL POWER 1.6                     | SPU/SP                               |
| 93  | FIAT/PALIO ADV 1.4 FLEX              | SPU/SP                               |
| 94  | FIAT/MAREA ELX 1.8 FLEX              | SPU/SP                               |
| 95  | HONDA CITY LX FLEX                   | SPU/SP                               |
| 96  | CHEV/SPIN 1.8 L AT LT                | SPU/SP                               |
| 97  | MMC/L200 TRITON 3.2 D                | SPU/SP                               |
| 98  | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 99  | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 100 | GENERAL MOTORS/KADETT IPANEMA GL     | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 101 | GENERAL MOTORS/IPANEMA               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 102 | TOYOTA/HILUX                         | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 103 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 104 | GENERAL MOTORS/BLAZER                | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 105 | VOLKSWAGEN/KOMBI                     | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 106 | GENERAL MOTORS/CORSA GL              | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 107 | GENERAL MOTORS/S10 4.3 DIESEL DELUXE | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 108 | FIAT/PANORAMA                        | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 109 | VOLKSWAGEN/GOL                       | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 110 | VOLKSWAGEN/KOMBI                     | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 111 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 112 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 113 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 114 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 115 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 116 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 117 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 118 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 119 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 120 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 121 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 122 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 123 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 124 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 125 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 126 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 127 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 128 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 129 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 130 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 131 | LAND ROVER/DEFENDER 110              | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |

|     |                                      |                                      |
|-----|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 132 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 133 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 134 | MERCEDES BENS/SPRINTER               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 135 | GENERAL MOTORS/ZAFIRA                | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 136 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 137 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 138 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 139 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 140 | VOLKSWAGEN/PARATI                    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 141 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 142 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 143 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 144 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 145 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 146 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 147 | FIAT/PALIO WEEKEND                   | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 148 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 149 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | CAMPINAS - FISCALIZACAO              |
| 150 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 151 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 152 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 153 | FIAT/DOBLO ADVENTURE                 | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 154 | FIAT/TORO                            | PIRACICABA - FISCALIZACAO            |
| 155 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 156 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 157 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 158 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 159 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - ADMINISTRACAO              |
| 160 | GENERAL MOTORS/S10 4.3 DIESEL DELUXE | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 161 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 162 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 163 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 164 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | ARACATUBA - FISCALIZACAO             |
| 165 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 166 | RENAULT/DUSTER                       | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 167 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 168 | mitsubishi/l200 4x4 GL               | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 169 | TOYOTA/ETIOS                         | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 170 | mitsubishi/pagero dakar              | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 171 | FORD/FIESTA 1.6 L SE                 | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 172 | FORD/ECOSPORT FSL                    | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 173 | TOYOTA/ETIOS                         | SAO BERNARDO DO CAMPO - FISCALIZACAO |
| 174 | NISSAN/VERSA                         | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 175 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 176 | GENERAL MOTORS/SPIN 1.8L             | CAMPINAS - FISCALIZACAO              |
| 177 | TOYOTA/ETIOS                         | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 178 | GENERAL MOTORS/TRAIL BLAZER LTZ D4A  | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 179 | GENERAL MOTORS/TRAIL BLAZER LTZ D4A  | PIRACICABA - FISCALIZACAO            |
| 180 | GENERAL MOTORS/SPIN 1.8L             | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 181 | TOYOTA/COROLLA                       | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 182 | GENERAL MOTORS/S10                   | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 183 | TOYOTA/ETIOS                         | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 184 | mitsubishi/pagero dakar              | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 185 | TOYOTA/ETIOS                         | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |

|     |                                   |                                      |
|-----|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 186 | TOYOTA/ETIOS                      | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 187 | GENERAL MOTORS/S10                | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 188 | VOLKSWAGEN/AMAROK                 | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 189 | TOYOTA/COROLLA                    | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 190 | TOYOTA/ETIOS                      | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 191 | TOYOTA/COROLLA                    | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 192 | NISSAN/FRONTIER LEAT X4           | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 193 | CHERY/CELER 1.5                   | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 194 | MERCEDES BENS/SPRINTER (ADAPTADA) | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 195 | FIAT/STRADA                       | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 196 | VOLKSWAGEN/AMAROK                 | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 197 | MITSUBISHI/ASX 2.0 CVT            | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 198 | TOYOTA/ETIOS                      | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 199 | TOYOTA/COROLLA                    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 200 | TOYOTA/ETIOS                      | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 201 | TOYOTA/COROLLA                    | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 202 | TOYOTA/ETIOS                      | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 203 | TOYOTA/COROLLA                    | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 204 | TOYOTA/COROLLA                    | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 205 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 206 | TOYOTA/COROLLA                    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 207 | TOYOTA/ETIOS                      | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 208 | TOYOTA/ETIOS                      | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 209 | GENERAL MOTORS/COBALT 18M LTZ     | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 210 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 211 | TOYOTA/COROLLA                    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 212 | TOYOTA/ETIOS                      | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 213 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 214 | RENAULT/DUSTER                    | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 215 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 216 | TOYOTA/COROLLA                    | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 217 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 218 | TOYOTA/ETIOS                      | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 219 | TOYOTA/ETIOS                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 220 | VOLKSWAGEN/GOL                    | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 221 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 222 | FORD/RANGER XL 1.3D               | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 223 | FORD/RANGER XL 1.3D               | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 224 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 225 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 226 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 227 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 228 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 229 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 230 | FORD/RANGER XL 1.3D               | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 231 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 232 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL            | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 233 | FORD/ FOCUS 2.0L FC               | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 234 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX          | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 235 | TOYOTA/ETIOS                      | CAMPINAS- FISCALIZACAO               |

**Início da execução dos serviços:** A assinatura do contrato deverá ocorrer até o dia 15/08/2023, considerando a necessidade de realização das atividades previstas no cronograma de implantação apresentado abaixo. O início de execução dos serviços deverá ocorrer em 01/09/2023.

| CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO  |                        |               |         |
|--|------------------------|---------------|---------|
| ATIVIDADES   | ASSINATURA DO CONTRATO | DIAS CORRIDOS |         |
|  |                        | Até 5º        | Até 10º |
| Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada                    |                        | X             |         |
| Confecção e fornecimento dos cartões individuais dos veículos  |                        | X             |         |
| Fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados  |                        | X             |         |
| Treinamento dos gestores da frota  |                        | X             |         |
| Credenciamento das oficinas necessárias para atendimento à totalidade das unidades                       |                        |               | X       |
| Implantar o Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante e o Sistema de Orçamentação Eletrônica |                        |               | X       |

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

- Em no máximo 05 (cinco) dias, apresentar a relação das oficinas credenciadas.
- Em no máximo 05 (cinco) dias após a implantação do Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante, emitir os cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo.
- Em no máximo 10 (dez) dias, credenciamento das oficinas necessárias para atendimento à totalidade das unidades.
- Em no máximo 15 (quinze) dias, implantar o Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante e o Sistema de Orçamentação Eletrônica (uma licença de uso de um aplicativo de orçamentação do tipo Audatex/Cilia/Orion ou similar) pelo período de 12 meses.

**Do serviço:** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos inclui o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, higienização veicular, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, e, ainda, serviço de guincho da frota oficial.

**Do sistema e da licença:** A Contratada deverá implantar o Sistema de Gestão e Controle de Frotas na Contratante, o Sistema de Orçamentação Eletrônica e fornecer os cartões magnéticos ou outro sistema de identificação única de veículo. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do Sistema de Gestão e Controle de Frotas, gerenciamento eletrônico, manutenção, relatórios e outras despesas correlacionadas.

**Das peças:** A Contratada deverá fazer a aquisição de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, distribuídos ou comercializados pelo fabricante, pela montadora, por rede de concessionárias ou também pelo comércio e indústria automotivos.

Preferencialmente serão adquiridas peças genuínas ou originais. Na impossibilidade de aquisição destas peças, poderão ser adquiridas peças paralelas, que deverão apresentar valor menor do que as peças genuínas ou originais com o percentual de desconto adjudicado.

As peças a serem adquiridas serão definidas pelas suas características e procedências:

- Genuínas: produzidas e/ou embaladas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, constantes de seu catálogo e numerados pelo fabricante.
- Originais: produzidas e/ou embaladas pelo fabricante / fornecedor da montadora dos veículos com numeração própria do fabricante da peça.

**Dos preços das peças/acessórios:** o preço máximo da peça/acessório será o da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Genuínos ou originais emitidas pelos fabricantes dos veículos: será previsto que na impossibilidade de obter tal tabela, a Contratada poderá comprovar os preços da tabela da concessionária pelos dados fornecidos por software de orçamentação eletrônica do tipo Audatex, Cilia ou outro similar de mesma confiabilidade.

**Do quantitativo de horas técnicas homem/hora:** será utilizada como limite máximo o quantitativo de horas técnicas homem/hora da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular. Na descontinuidade de tal tabela, a Contratada poderá utilizar a quantidade real de horas praticadas no mercado.

**Da instalação do Software da base gerencial** - a Contratada deverá promover a instalação ou fornecer o acesso em caso de plataforma online, de bases gerenciais em locais determinados pela Contratante. O software deverá permitir o acesso online de todos os dados relativos aos veículos e a emissão de relatórios gerenciais.

**Do sistema:** o Sistema Tecnológico de Gestão a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se em um aplicativo de gestão para controle dos serviços prestados integrado a um sistema de cartão. O sistema fornecido deverá ser submetido e aprovado pela Equipe de Transporte/DRL/SRA-SP/MGI, responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

**Da disponibilização de APP (aplicativo):** a ser disponibilizado nas plataformas Android e IOS ou website amigável ao acesso por celular, a fim de que a Contratante possa ter maior facilidade de localização de rede credenciada, bem como, a maior comodidade no tocante a adequação de saldos.

**Do cadastro de veículos:** o sistema de gerenciamento deverá permitir o cadastro de identificação de cada veículo da frota contendo os dados elencados no Termo de Referência e outros, de interesse da Administração.

**Dos cartões:** a Contratada deverá disponibilizar os cartões que deverão ser individuais, dotados de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo de forma que impeça o uso de outro veículo não autorizado pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os serviços, veículos e condutores.

Nos casos de defeito do cartão, deverá a Contratante comunicar à Contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

**Do ônus** - todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por culpa ou dolo, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**Do controle de manutenções:** deverá conter os dados para identificação do veículo, dos serviços prestados e do condutor.

**Dos relatórios gerenciais** - o sistema deverá emitir relatórios gerenciais que permitam à Contratante, a definição de parâmetros de controle para gestão de toda frota por veículo e perfil de usuário: por veículo, por tipo de serviço, por data, por período, por centro de custo, todos eles deverão ser enviados à Contratada com extensão de arquivos CSV, XLSX e PDF. Disponibilização em tempo real, via sistema informatizado, dos dados operacionais e financeiros, dos serviços prestados, com emissão de relatórios respectivos.

**Da forma de contratação:** a nova contratação será realizada em item único, separados da seguinte forma:

**Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses), com os seguintes sub-itens:**

- 1.1 Manutenção de veículos das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.
- 1.2 Manutenção de veículos das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.
- 1.3 Serviço de reboque/guincho -valor km rodado de 50 viagens até 25 km valor km rodado de 50 viagens até 25 km.
- 1.4 Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente
- 1.5 Serviço de higienização interna - veículos pequenos
- 1.6 Serviço de higienização interna - veículos médios
- 1.7 Serviço de higienização interna - veículos grandes:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Higienização Veículos Pequenos | R\$ 416,67 |
| Higienização Veículos Médios   | R\$ 466,67 |
| Higienização Veículos Grandes  | R\$ 633,33 |

- 1.8 Fornecimento de peças e acessórios para veículos das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13,00 % sobre o valor do item).
- 1.9 Fornecimento de peças e acessórios para veículos das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9,00 % sobre o valor do item).
- 1.10 Administração/gestão da frota de veículos (taxa de Administração de 1,62 % sobre o valor total da contratação, excluída a licença de uso).
- 1.11 Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou outro similar) - Valor de referência R\$ 6.500,00 divididos pela quantidade de veículos (235) resultando em R\$ 27,66 por veículo. A Contratante pagará à Contratada o valor da licença de uso em 12 parcelas mensais.

**Do orçamento:** Fornecer para a Unidade Gestora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema informatizado, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem substituídos, o tempo de serviço e seus respectivos valores, para aprovação da Unidade.

O prazo poderá ser dilatado em casos justificáveis pela credenciada considerando a complexidade da manutenção solicitada.

Os orçamentos serão analisados pelo responsável da Equipe de Transportes em São Paulo. A Contratante, caso julgue que o orçamento está em desacordo com o valor de mercado, poderá realizar pesquisa de preços com outros fornecedores, bem como solicitar à Contratada a apresentação de outros orçamentos.

Em casos emergenciais, justificadamente, os 3 orçamentos podem ser eximidos, desde que a Administração tenha, previamente, intentado pesquisa de preços mediante a utilização dos parâmetros das Instruções Normativas SEGES/ME nº 73, de 2020, e 65, de 2021 e assegure-se que preço a ser pago é compatível com o de mercado. Entenda-se como algumas situações emergenciais as ocorrências com o veículo em viagem ou aquelas que representem riscos aos condutores, passageiros e demais envolvidos e não haja veículo de igual característica para atendimento por exemplo.

Analizados os orçamentos, a Equipe de Transportes enviará para aprovação do fiscal do contrato, gestor do contrato, chefe de apoio administrativo ou chefes de serviço dos órgãos para aprovação/ indicação da oficina que irá realizar os serviços que deverá ser feita através de e-mail.

Após a aprovação do orçamento, a Equipe de Transporte comunicará os dados à unidade, para agendamento dos trabalhos a serem realizados.

**Dos prazos de execução dos serviços:** O prazo máximo para execução dos serviços, contado a partir da aprovação do orçamento são:

- De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De tapeçaria: máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De vidraçaria: máximo de 2 (dois) dias úteis.
- De elétrica: máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- De ar-condicionado: máximo de 3 (três) dias úteis.
- Do atendimento do serviço de reboque/guincho: máximo de 2 (duas) horas após o relato do ocorrido pelo setor responsável do veículo.
- De higienização: máximo de 02 (dois) dias úteis.

Após a realização dos serviços e entrega do veículo, o fiscal junto a um dos motoristas irá testar o serviço realizado e ver se está de acordo com os solicitados para recebimento definitivo do serviço.

O prazo poderá ser dilatado em casos justificáveis pela credenciada considerando a complexidade da manutenção solicitada.

**Do atendimento e do suporte técnico:** A Contratada deverá disponibilizar técnico responsável para atendimento e suporte técnico via sistema on-line e por telefone, que poderá esclarecer dúvidas dos problemas apresentados referente aos sistemas utilizados

**Do prazo para saneamento de inconsistências :** o atendimento para eventuais problemas técnicos e/ou operacionais referentes aos sistemas, ordens de serviço ou uso dos cartões deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial entre 8h e 18h. Em caso de não atendimento nos dias, horas e prazos determinados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, via e-mail.

**Do horário do atendimento:** horário de expediente para os serviços de manutenção dos veículos será das 8h às 17h. Os serviços de caráter emergencial de reboque/guincho, borracheiro e chaveiro deverão ter funcionamento ininterrupto 24 horas (vinte e quatro horas) todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**Do credenciamento de oficinas:** As oficinas credenciadas pela Contratada deverão realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais conforme manual de especificações de cada marca e modelo de veículo, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Transportes da SRA/SP (EQTRA/DRL/SRA-SP) ou pela própria credenciada.

A Contratada deverá credenciar oficinas a distância de até no máximo 25 Km de distância do Edifício Sede do Ministério da Fazenda (Avenida Prestes Maia, 733), da CGU (Avenida Paulista, nº 1804) e da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (Alameda Santos, 610), ambos no município de São Paulo. Esta mesma distância também deverá ser observada para o credenciamento de oficinas nas demais cidades que serão atendidas no Estado de São Paulo.

A Contratada deverá apresentar a relação das oficinas credenciadas, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

**Do serviço de reboque/guincho:** Quando os veículos da frota não puderem trafegar até a oficina credenciada para fazer reparos e/ou serviços necessários em decorrências de defeitos, avarias ou pane ocorrida, a Contratada deverá dar atendimento de reboque/guincho no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o relato do ocorrido pelo setor responsável do veículo. O serviço de reboque, prestado em regime de plantão, deverá dispor de número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante. O Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, deverá estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**Do serviço de higienização de cabine interna:** no qual todos os componentes internos de um veículo são minuciosamente limpos em uma limpeza profunda que visa recuperar e revitalizar o interior do automóvel, retirando manchas, sujeiras, odores e detritos em geral. Deverão ser utilizados produtos de qualidade e que estejam homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a ANVISA

**Da garantia do serviço:** a garantia dos serviços realizados pelas oficinas credenciadas pela Contratada deverão ter no mínimo de 90 (noventa) dias.

**Da garantia das peças/acessórios:** a garantia das peças/acessórios deverá ser de mínimo 90 (noventa) dias ou o prazo da garantia do fabricante.

**Dos materiais a serem disponibilizados:** para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a realização do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

**Da subcontratação:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato. Poderá ser subcontratado o serviço de guincho.

**Metodologia de avaliação da execução dos serviços:** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) que são mecanismos de controle de qualidade da prestação do serviço que refletirão no pagamento conforme os resultados obtidos. Serão utilizados dois instrumentos de medição de resultado: Resolução do probelma indicado na O.S. e Prazo para o conserto.

**Vistoria:** Facultativa.

**Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:** Não será necessária transição contratual para o presente objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para obter a estimativa das quantidades foi utilizada a média dos gastos e dos quantitativos realizados nos anos de 2022, bem como a estimativa fornecida pelos órgãos solicitantes conforme sua previsão de demandas futuras.

O histórico de consumo dos órgãos SRA, GMF, PRFN, SPU e CGU foram compilados por este Setor de transportes haja visto a gestão do contrato de manutenção atual ser do mesmo. No caso dos dados referentes a SRT, os mesmos foram compilados via processo SEI 10260.122902/2022-11.

Neste estudo considerou-se a estimativa de serviços prestados, por órgão, durante os anos de 2021 e 2022 para projeção de valores, bem como o consumo médio em 2022 para estimativa de dados para consolidação de tabela de referência.

**Do quantitativo de veículos:** O quantitativo de veículos é de 235 (duzentos e trinta e cinco) veículos, esse quantitativo poderá ser alterado conforme necessidade da Administração.

**Do quantitativo de horas de manutenção preventiva e corretiva:**

- 989 horas para a manutenção de veículos das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT.
- 399 horas para a manutenção de veículos das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO.

**Do quantitativo de fornecimento de peças e acessórios para veículos e do desconto a ser aplicado:**

- das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA (percentual de desconto de 13 % sobre o valor do item).
- das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9 % sobre o valor do item).

**Do quantitativo de km rodado para o serviço de reboque/guincho:**

- 3526 km para o serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km valor km rodado de 50 viagens até 25 km.
- 3526 km para o serviço de reboque/guincho - valor do km rodado excedente

**Do quantitativo de licença do Sistema de Orçamentação Eletrônica:** será necessário apenas 1 (uma) licença de uso pelo período de 12 (doze) meses para acesso ao sistema.

**Do quantitativo de Serviços de higienização interna de cabine:**

| Tipo de higienização por tamanho de veículo | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| Higienização Veículos Pequenos              | Unidade | 24         |
| Higienização Veículos Médios                | Unidade | 69         |
| Higienização Veículos Grandes               | Unidade | 94         |

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO   |          |   |                   |            |                                 |                              |
|--|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM ÚNICO   |          |   |                   |            |                                 |                              |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) |          |   |                   |            |                                 |                              |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| A  | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 57         | R\$143,27                       | R\$8.166,39                  |
|  | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 32         | R\$199,94                       | R\$6.398,08                  |

|  |                                  |  |         |     |           |                     |
|--|----------------------------------|--|---------|-----|-----------|---------------------|
|  | 1.3                              | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km | Km      | 250 | R\$18,00  | R\$4.500,00         |
|  | 1.4                              | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente           | Km      | 250 | R\$10,50  | R\$2.625,00         |
|  | 1.5                              | Higienização Veículos Pequenos                                       | Unidade | 3   | R\$416,67 | R\$1.250,01         |
|  | 1.6                              | Higienização Veículos Médios   | Unidade | 7   | R\$466,67 | R\$3.266,69         |
|  | 1.7                              | Higienização Veículos Grandes  | Unidade | 2   | R\$633,33 | R\$1.266,66         |
|  | <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b> |  |         |     |           | <b>R\$27.472,83</b> |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|----------|--|-------------------|--------------|------------------------|------------------------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$9.545,00  | 13,00%                 | R\$8.304,15                  |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$17.895,00 | 9,00%                  | R\$16.284,45                 |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |              |                        | <b>R\$24.588,60</b>          |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b> |          |  |                   |              |                        | <b>R\$52.061,43</b>          |

|   | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|----------|---|-------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
| C   | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".  | R\$               | R\$52.061,43 | 1,62%                           | R\$843,40                    |
|   |          |   |                   |              |                                 |                              |
|   | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade   | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66) | licença 12 meses  | 20           | R\$27,66                        | R\$553,20                    |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> |          |   |                   |              |                                 | <b>R\$53.458,03</b>          |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |   |                   |              |                                 | <b>R\$4.454,84</b>           |

| GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA EM SÃO PAULO  |          |   |                   |            |                                 |                              |
|---|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM ÚNICO  |          |   |                   |            |                                 |                              |
| <b>Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)</b> |          |   |                   |            |                                 |                              |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| A   | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 9          | R\$143,27                       | R\$1.289,43                  |
|   | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 239        | R\$199,94                       | R\$47.785,66                 |
|   | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 261        | R\$18,00                        | R\$4.698,00                  |
|   | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 261        | R\$10,50                        | R\$2.740,50                  |

|  |     |                                |         |   |           |             |
|--|-----|--------------------------------|---------|---|-----------|-------------|
|  | 1.5 | Higienização Veículos Pequenos | Unidade | 2 | R\$416,67 | R\$833,34   |
|  | 1.6 | Higienização Veículos Médios   | Unidade | 4 | R\$466,67 | R\$1.866,68 |
|  | 1.7 | Higienização Veículos Grandes  | Unidade | 0 | R\$633,33 | R\$0,00     |

SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"

R\$59.213,61

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------|----------|--|-------------------|--------------|------------------------|------------------------------|
| B        | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$2.303,00  | 13,00%                 | R\$2.003,61                  |
|          | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$55.007,00 | 9,00%                  | R\$50.056,37                 |

SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"

R\$52.059,98

VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")

R\$111.273,59

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------|----------|--|-------------------|---------------|------------------------|------------------------------|
| C        | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B". | R\$               | R\$111.273,59 | 1,62%                  | R\$1.802,63                  |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| D        | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66) | licença 12 meses  | 4          | R\$27,66                        | R\$110,64                    |

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")

R\$113.186,86

VALOR MENSAL

R\$9.432,24

## PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 3ª REGIÃO E SUAS 20 PROCURADORIAS SECCIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

## ITEM ÚNICO

Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| A        | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 183        | R\$143,27                       | R\$26.218,41                 |
|          | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 0          | R\$199,94                       | R\$0,00                      |
|          | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 1.359      | R\$18,00                        | R\$24.462,00                 |
|          | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 1.359      | R\$10,50                        | R\$14.269,50                 |
|          | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 15         | R\$416,67                       | R\$6.250,00                  |
|          | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 20         | R\$466,67                       | R\$9.333,40                  |
|          | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 49         | R\$633,33                       | R\$31.033,17                 |

SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"

R\$111.566,48

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|----------|--|-------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$74.864,00  | 13,00%                          | R\$65.131,68                 |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$0,00       | 9,00%                           | R\$0,00                      |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$65.131,68</b>          |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b>       |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$176.698,16</b>         |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| C   | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".   | R\$               | R\$176.698,16 | 1,62%                           | R\$2.862,51                  |
|   |          |  |                   |               |                                 |                              |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade    | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66)          | licença 12 meses  | 53            | R\$27,66                        | R\$1.465,98                  |
|   |          |  |                   |               |                                 |                              |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$181.026,65</b>         |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$15.085,55</b>          |

| SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO   |          |   |                   |            |                                 |                              |
|---|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM ÚNICO  |          |   |                   |            |                                 |                              |
| <b>Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)</b> |          |   |                   |            |                                 |                              |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| A   | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 117        | R\$143,27                       | R\$16.762,59                 |
|   | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 0          | R\$199,94                       | R\$0,00                      |
|   | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 310        | R\$18,00                        | R\$5.580,00                  |
|   | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 310        | R\$10,50                        | R\$3.255,00                  |
|   | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 0          | R\$416,67                       | R\$0,00                      |
|   | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 25         | R\$466,67                       | R\$11.666,75                 |
|   | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 25         | R\$633,33                       | R\$15.833,25                 |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>  |          |   |                   |            |                                 | <b>R\$53.097,59</b>          |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Valor      | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |

| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$17.193,00 | 13,00%                          | R\$14.957,91                 |
|---|----------|--|-------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$0,00      | 9,00%                           | R\$0,00                      |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |              |                                 | R\$14.957,91                 |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b>       |          |  |                   |              |                                 | R\$68.055,50                 |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| C   | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".   | R\$               | R\$68.055,50 | 1,62%                           | R\$1.102,50                  |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade   | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66)          | licença 12 meses  | 13           | R\$27,66                        | R\$359,58                    |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> |          |  |                   |              |                                 | R\$69.517,58                 |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |  |                   |              |                                 | R\$5.793,13                  |

| CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO   |          |  |                   |              |                                 |                              |
|--|----------|--|-------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM ÚNICO   |          |  |                   |              |                                 |                              |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) |          |  |                   |              |                                 |                              |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade   | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| A  | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.                      | Horas             | 71           | R\$143,27                       | R\$10.172,17                 |
|  | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica   | Horas             | 0            | R\$199,94                       | R\$0,00                      |
|  | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km   | Km                | 158          | R\$18,00                        | R\$2.844,00                  |
|  | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente   | Km                | 158          | R\$10,50                        | R\$1.659,00                  |
|  | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos   | Unidade           | 0            | R\$416,67                       | R\$0,00                      |
|  | 1.6      | Higienização Veículos Médios   | Unidade           | 3            | R\$466,67                       | R\$1.400,01                  |
|  | 1.7      | Higienização Veículos Grandes  | Unidade           | 4            | R\$633,33                       | R\$2.533,32                  |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>   |          |  |                   |              |                                 | R\$18.608,50                 |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| B  | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$8.935,00  | 13,00%                          | R\$7.773,45                  |
|  | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$0,00      | 9,00%                           | R\$0,00                      |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>   |          |  |                   |              |                                 | R\$7.773,45                  |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b>  |          |  |                   |              |                                 | R\$26.381,95                 |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor        | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| C  | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".   | R\$               | R\$26.381,95 | 1,62%                           | R\$427,39                    |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
|---|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66) | licença 12 meses  | 7          | R\$27,66                        | R\$193,62                    |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> |          |   |                   |            |                                 | R\$27.002,96                 |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |   |                   |            |                                 | R\$2.250,25                  |

| SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO   |          |  |                   |               |                                 |                              |
|---|----------|--|-------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| ITEM ÚNICO  |          |  |                   |               |                                 |                              |
| <b>Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)</b> |          |  |                   |               |                                 |                              |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade    | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
| A   | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.                      | Horas             | 221           | R\$143,27                       | R\$31.662,67                 |
|   | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica   | Horas             | 128           | R\$199,94                       | R\$25.592,32                 |
|   | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km   | Km                | 594           | R\$18,00                        | R\$10.692,00                 |
|   | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente   | Km                | 594           | R\$10,50                        | R\$6.237,00                  |
|   | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos   | Unidade           | 2             | R\$416,67                       | R\$833,34                    |
|   | 1.6      | Higienização Veículos Médios   | Unidade           | 5             | R\$466,67                       | R\$2.333,35                  |
|   | 1.7      | Higienização Veículos Grandes  | Unidade           | 7             | R\$633,33                       | R\$4.433,31                  |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>  |          |  |                   |               |                                 | R\$81.783,99                 |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$26.393,00  | 13,00%                          | R\$22.961,91                 |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$30.352,00  | 9,00%                           | R\$27.620,32                 |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |               |                                 | R\$50.582,23                 |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b>   |          |  |                   |               |                                 | R\$132.366,22                |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
| C   | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".   | R\$               | R\$132.366,22 | 1,62%                           | R\$2.144,33                  |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade    | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total MÁXIMO Aceitável |
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66)          | licença 12 meses  | 23            | R\$27,66                        | R\$636,18                    |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b>   |          |  |                   |               |                                 | R\$135.146,73                |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |  |                   |               |                                 | R\$11.262,23                 |

| SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO FISCALIZAÇÃO |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| ITEM ÚNICO   |  |  |  |  |  |  |

**Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)**

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade    | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|----------|--|-------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| A   | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.                      | Horas             | 331           | R\$143,27                       | R\$47.422,37                 |
|   | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica   | Horas             | 0             | R\$199,94                       | R\$0,00                      |
|   | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km   | Km                | 594           | R\$18,00                        | R\$10.692,00                 |
|   | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente   | Km                | 594           | R\$10,50                        | R\$6.237,00                  |
|   | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos   | Unidade           | 2             | R\$416,67                       | R\$833,34                    |
|   | 1.6      | Higienização Veículos Médios   | Unidade           | 5             | R\$466,67                       | R\$2.333,35                  |
|   | 1.7      | Higienização Veículos Grandes  | Unidade           | 7             | R\$633,33                       | R\$4.433,31                  |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>  |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$71.951,37</b>          |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$39.729,00  | 13,00%                          | R\$34.564,23                 |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$0,00       | 9,00%                           | R\$0,00                      |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$34.564,23</b>          |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b>       |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$106.515,60</b>         |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor         | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
| C   | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B".   | R\$               | R\$106.515,60 | 1,62%                           | R\$1.725,55                  |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade    | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| D   | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) - Valor de referência R\$ 6500,00 divididos pela quantidade de veículos (R\$ 27,66)          | licença 12 meses  | 115           | R\$27,66                        | R\$3.180,90                  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$111.422,00</b>         |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |          |  |                   |               |                                 | <b>R\$9.285,17</b>           |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração decidiu realizar a licitação em item único dividido em:

- Item 1: Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)

A Administração irá contratar conjuntamente o serviço de gestão de frotas, fornecimento de peças/acessórios e a mão de obra necessária para a realização do serviço.

Optou-se pela contratação em item único, por entender que não há viabilidade técnica para a divisibilidade da prestação do serviço e o fornecimento de peças. A responsabilidade do serviço prestado abrange o serviço como um todo, e a divisibilidade do mesmo poderia causar prejuízo para o conjunto. Contratar empresas distintas para a realização do serviço de gestão da frota, para o fornecimento de peças/acessórios, para a execução do serviço de manutenção e do serviço de reboque/guincho separadamente prejudicaria a atribuição de responsabilidades do serviço executado por diferentes prestadores de serviço.

Quanto ao aspecto econômico da contratação, a Contratante estimou o valor de referência por item a ser adquirido; serão desclassificados os licitantes que apresentarem preços unitários incompatíveis com os estimados pela administração.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):

Foi elaborada pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020.

O valor anual estimado da contratação é de R\$690.760,81.

O Valor mensal estimado da contratação é de R\$57.563,40.

| ITEM ÚNICO   |            |                              |
|--|------------|------------------------------|
| Descrição do serviço/fornecimento  | Quantidade | Valor Total Máximo Aceitável |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) | 1          | R\$690.760,81                |
| <b>Valor Total do Item - 12 meses</b>  |            | <b>R\$690.760,81</b>         |

| ITEM ÚNICO   |          |   |                   |            |                                 |                              |
|--|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) |          |   |                   |            |                                 |                              |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
| A  | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 989        | R\$ 143,27                      | R\$ 141.694,03               |
|  | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 399        | R\$ 199,94                      | R\$ 79.776,06                |
|  | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 3.526      | R\$ 18,00                       | R\$ 63.468,00                |
|  | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 3.526      | R\$ 10,50                       | R\$ 37.023,00                |
|  | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 24         | R\$ 416,67                      | R\$ 10.000,08                |
|  | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 69         | R\$ 466,67                      | R\$ 32.200,23                |
|  | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 94         | R\$ 633,33                      | R\$ 59.533,02                |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>   |          |   |                   |            | <b>R\$ 423.694,42</b>           |                              |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto sobre o Valor | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|----------|--|-------------------|----------------|------------------------|------------------------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$ 178.962,00 | 13,00%                 | R\$ 155.696,94               |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$ 103.254,00 | 9,00%                  | R\$ 93.961,14                |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |                |                        | <b>R\$ 249.658,08</b>        |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b> |          |  |                   |                |                        | <b>R\$ 673.352,50</b>        |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto sobre o Valor          | Valor Total Máximo Aceitável |
|----------|----------|--|-------------------|----------------|---------------------------------|------------------------------|
| C        | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B". | R\$               | R\$ 673.352,50 | 1,62%                           | R\$ 10.908,31                |
| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Quantidade     | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |

|   |      |   |                  |   |              |              |
|---|------|---|------------------|---|--------------|--------------|
| D | 1.11 | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similares) | licença 12 meses | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
|---|------|---|------------------|---|--------------|--------------|

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")</b> | <b>R\$ 690.760,81</b> |
|---|-----------------------|

**REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Com base em pesquisa de preços com fornecedores e em editais

**DESCONTO:** Com base em pesquisa de preços com fornecedores e em editais, foram aplicados:

desconto de 6% aplicado sobre o valor de referência dos **sub-itens** 1.1 e 1.2

desconto de 13% aplicado sobre o valor de referência do **sub-item** 1.8

desconto de 9% aplicado sobre o valor de referência do **sub-item** 1.9

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** De 1,62%, com base em pesquisa de preços em editais aplicado sobre a somatoria dos **sub-itens** de 1.1 a 1.9

O critério utilizado na pesquisa de preço foi a média para todos os itens.

Conforme sugerido pela IN 05/2017, para a realização da Pesquisa de Preços foram consultados:

- Painel de Preços de Pregões de Gestão de Frotas:

Pregão/UASG/Ano: 01/135461/2023

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA

Pregão/UASG/Ano: 40/90013/2022

Órgão: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Pregão/UASG/Ano: 13/925509/2023

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

- Pesquisas com fornecedores/oficinas prestadoras de serviços de manutenção da capital para precificação do desconto sobre peças / acessórios, valor da hora técnica homem/hora e valor do km do serviço de reboque/guincho.
- Empresas que prestam o serviço de Gestão de Frota para precificação da taxa de administração.

#### **Metodologia da estimativa de preços: Para estimar o valor da nova contratação levou-se em consideração:**

**Item 1:** Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)

- taxa de Administração de 1,62 % sobre o valor total da contratação excluída a licença de uso - R\$10.908,31
- valor da hora técnica da manutenção de veículos das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT R\$ 143,27; e das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO - R\$199,94;
- valor do km e valor do km rodado excedente do reboque/guincho R\$ 18,00 (dezoito reais);
- valor da licença de uso do aplicativo de orçamentação eletrônica. R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);
- valores para o serviço de higienização:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Higienização Veículos Pequenos | R\$ 416,67 |
| Higienização Veículos Médios   | R\$ 466,67 |
| Higienização Veículos Grandes  | R\$ 633,33 |

**Da taxa de administração:** No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com manutenção através do sistema de gerenciamento da Contratada.

- percentual de desconto de 13 % sobre o valor do item de fornecimento de peças e acessórios para veículos das marcas WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT.
- percentual de desconto de 9 % sobre o valor do item sobre o fornecimento de peças e acessórios para veículos das marcas MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO.

**Quanto à pesquisa de preços das peças genuínas, originais e paralelas:** Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores para a precificação das peças genuínas, originais e paralelas a fim de verificar o preço e também o desconto que é aplicado no valor destas peças. A precificação das peças genuínas foi obtida através do Sistema de Orçamentação Eletrônica. A precificação das peças originais foi obtida nas Concessionárias. Quanto a precificação das peças paralelas, está não foi possível realizar, uma vez que as oficinas não forneceram preços deste tipo de peça, apenas foi encontrado preço de peças paralelas na internet no Mercado Livre, que não pode ser considerado. Desta forma, serão utilizadas nesta contratação apenas as peças genuínas ou originais.

#### **Justificativas para a variação a maior do valor do contrato para a nova contratação:**

A quantidade estimada dar-se-á em função das demandas de cada órgão (áreas meio e fim) e deverá contemplar, também, os veículos que vierem a ser incorporados à Administração durante a vigência do Contrato, bem como atendimento a outros órgãos conforme interesse da Administração.

O consumo será em função da necessidade de cada órgão, esses poderão reduzir ou aumentar a quantidade de veículos da frota no decorrer da vigência do contrato, não estando adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

Os percentuais justificam-se com base no aumento de número de Ministérios a serem atendidos e a dificuldade em mensurar o quantitativo preciso de necessidade de serviços de manutenção visto o histórico se referir ao antigo governo. Podemos considerar também a possibilidade de aumento da frota e de demanda de atendimentos a serem realizados.

Atualmente existe um contrato vigente com o objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **gerenciamento e controle da frota de veículos** com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho e a licença de sistema de orçamentação eletrônica, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP), Gabinete do Ministro do Ministério da Fazenda em São Paulo (GMF-SP), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 20 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs), Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-R/SP) e Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP), com possibilidade de prorrogação até 2025.

A contratação atual não possui taxa de administração e possui 0,77% de desconto em serviços e 5,5% de desconto em peças.

Considerando as diretrizes do projeto unifica, bem como o ACT ME-MTP nº91/2022, visando a economicidade processual , bem como a possibilidade de se obter vantajosidade contratual com base no aumento de quantitativo estimado, uma vez que já na pesquisa de preços os parâmetros de desconto se mostraram melhores, optou-se por incluir as estimativas dos órgãos supracitados nesta nova contratação.

| Descrição do serviço/forneccimento  | Detalhamento do item  | CONTRATO ATUAL |                                     | NOVA CONTRATAÇÃO |                                     |
|---|---|----------------|-------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
|   |   | Valor          | Referência de percentuais % (média) | Valor            | Referência de percentuais % (média) |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) | Administração/gestão da frota de veículos (taxa de Administração sobre o valor total da contratação excluída a licença de uso)                                      |                | 0,00%                               |                  | 1,62%                               |
|   | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica.               | R\$ 120,00     | 0,77%                               | R\$ 143,33       | 6,00%                               |
|   | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica  | R\$ 200,00     | 0,77%                               | R\$ 200,00       | 6,00%                               |
|   | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | R\$ 5,50       |                                     | R\$ 18,00        |                                     |
|   | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | R\$ 4,75       |                                     | R\$ 10,50        |                                     |
|   | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similar)   | R\$ 5.695,00   |                                     | R\$ 6.500,00     |                                     |
| Fornecimento de peças e acessórios veículos nacionais e importados (período de 12 meses)  | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto sobre o valor do item) |                | 5,50%                               |                  | 13,00%                              |
|   | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto sobre o valor do item)                 |                | 5,50%                               |                  | 9,00%                               |
| Quantidade de veículos  |   | 102            |                                     | 235              |                                     |

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração decidiu realizar a licitação em item único: Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)

A Administração irá contratar conjuntamente o serviço de gestão de frotas, fornecimento de peças/acessórios e a mão de obra necessária para a realização do serviço.

Optou-se pela contratação em item único, por entender que não há viabilidade técnica para a divisibilidade da prestação do serviço e o fornecimento de peças. A responsabilidade do serviço prestado abrange o serviço como um todo, e a divisibilidade do mesmo poderia causar prejuízo para o conjunto. Contratar empresas distintas para a realização do serviço de gestão da frota, para o fornecimento de peças/acessórios, para a execução do serviço de manutenção e do serviço de reboque/guincho separadamente prejudicaria a atribuição de responsabilidades do serviço executado por diferentes prestadores de serviço.

Quanto ao aspecto econômico da contratação, a Contratante estimou o valor de referência por item a ser adquirido; serão desclassificados os licitantes que apresentarem preços unitários incompatíveis com os estimados pela administração.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes e nem será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por parte da Contratada

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, na medida em que busca manter um serviço de transporte de pessoas e pequenos volumes com veículos oficiais próprios de forma mais segura, através de uma gestão mais eficiente dos serviços, otimizando dessa forma os recursos públicos.

Esta contratação está prevista no PCA 2023 item 170131-21/2022 R\$ R\$ 529.495,44

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste serviço:

- contribui para o bom uso de recursos públicos, além de promover a execução das atividades administrativas dos órgãos.
- possibilita o credenciamento de uma rede de oficinas para a manutenção dos veículos na capital e no estado de São Paulo, atendendo assim toda a frota. No decorrer do contrato será possível verificar a eficiência dos trabalhos realizados pelas oficinas credenciadas, podendo descartar as que não prestarem um bom serviço.
- flexibiliza o conserto dos veículos em oficinas credenciadas por todo o estado de São Paulo.
- simplifica os procedimentos e rotinas de controle de manutenção de veículos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos resultados da gestão, na obtenção de maior agilidade no envio de orçamentos e comparação de preços para aprovação do conserto dos veículos.
- moderniza os controles, pois obter-se-á com precisão dados e informações sobre os processos operacionais que envolvem a manutenção dos veículos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades do serviço. Contudo, faz-se necessária a capacitação de servidores da Contratante (SRA-SP) pela Contratada, já que esses servidores deverão utilizar o Sistema de Gerenciamento e Controle de Frotas fornecido pela empresa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá prever, no que couber, as práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

## 16. Responsáveis

|                                 |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Lucienne Cristina Nomoto Otsuzi | lucienne.otsuzi@gestao.gov.br | EQTRA/DRL/SRA-SP/MGI |
| Marcia de Fatima Camuri         | marcia.camuri@gestao.gov.br   | EQCOP/DRL/SRA-SP/MGI |

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

| Município           | Órgãos | Endereço  |
|---------------------|--------|---|
| Araçatuba           | PSFN   | Rua Campos Sales, nº 70<br>Centro, Araçatuba - SP, CEP: 16010-230                         |
| Araçatuba           | GRT    | Av. João Arruda Brasil, 1626 - São Joaquim - Araçatuba/SP CEP 16050-400                   |
| Araraquara          | PSFN   | Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 2775<br>Jardim dos Manacás, CEP 14801-534             |
| Araraquara          | GRT    | Avenida Antonio Lourenço Corrêa, 635, Vila Xavier - Araraquara/SP CEP 14810-138           |
| Barretos            | GRT    | Av. Vinte e Três, 1302 - Centro - Barretos/SP CEP 14780-320                               |
| Bauru               | PSFN   | Rua Rio Branco, nº 18-39<br>Vila América, Bauru - SP, CEP: 17014-037                      |
| Bauru               | GRT    | Rua Treze de Maio, 7-20 - Centro - Bauru/SP CEP 17015-270                                 |
| Campinas            | PSFN   | Rua Frei Antonio de Pádua, nº 1.595<br>Jardim Guanabara, Campinas - SP<br>CEP: 13.073-330 |
| Campinas            | GRT    | Av. Marechal Carmona, 668 - VI. João Jorge - - Campinas/SP CEP 13041-311                  |
| Franca              | GRT    | Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro, Franca - SP CEP 14400-490                       |
| Guarulhos           | PSFN   | Rua Luiz Turri nº 44, Jardim Zaira<br>Guarulhos SP- Cep. 07095-060                        |
| Guarulhos           | GRT    | Rua Brasileira, 399 Vila Endres, Guarulhos/SP CEP 07043-010                               |
| Itapeva             |        | Rua Cel. Acácio Piedade, 590 - 594 - 596 - CEP 18400-180 - Itapeva/SP                     |
| Jundiaí             | PSFN   | Rua Dr. Torres Neves, 508<br>Centro, Jundiaí - SP, CEP: 13.201-058                        |
| Jundiaí             | GRT    | Av. Nove de Julho, 401 - Centro - Jundiaí/SP CEP 13201-019                                |
| Marília             | PSFN   | Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar<br>Centro, Marília - SP, CEP: 17500-021              |
| Marília             | GRT    | Rua 15 de Novembro, 1183 - Centro - Marília/SP CEP 17504-000                              |
| Osasco              | PSFN   | R. Avelino Lopes, 170 - Centro<br>Osasco - SP, 06090-902                                  |
| Osasco              | GRT    | Praça das Monções, 101 - Piratininga, Osasco - SP (INSS) CEP 06233-050                    |
| Presidente Prudente | PSFN   | Rua São Bento, 57,  |

|                       |                |   |
|-----------------------|----------------|---|
|                       |                | Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP, CEP: 19060-380   |
| Presidente Prudente   | GRT            | Rua Siqueira Campos, 202 - Bairro do Bosque - Presidente Prudente/SP                                      |
| Piracicaba            | PSFN           | Rua São José, 844<br>Centro, Piracicaba - SP, CEP: 13400-330  |
| Piracicaba            | GRT            | Rua Boa Morte, 1791 - Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-140  |
| Ribeirão Preto        | PSFN           | Av. Professor João Fiusa , 2440<br>Jardim Canadá, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14024-260                     |
| Ribeirão Preto        | GRT            | Rua Afonso Taranto, 500 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP CEP 14096-740                               |
| Santo André           | PSFN           | Avenida José Caballero, 35, 5º andar<br>Vila Bastos, Santo André, SP<br>CEP 09040-902                     |
| Santo André           | GRT            | Av. José Caballero, 35, 6º andar - Centro - Santo André/SP CEP 09040-902                                  |
| Santos                | PSFN           | Av. Bernardino de Campos, 17<br>Vila Belmiro, Santos - SP, 11075-355                                      |
| Santos                | GRT            | Rua Bráz Cubas, 190, Santos/SP CEP 11013-162  |
| Santos                | SPU            | Rua Augusto Severo nº 7, 14º andar, Conjuntos 14A e 14B - Centro - Santos/SP - CEP 11010-050              |
| São Bernardo do Campo | PSFN           | Rua Marechal Deodoro, 480 - 1º Andar<br>Centro - São Bernardo do Campo-SP<br>CEP: 09710-000               |
| São Bernardo do Campo | GRT            | Av. Newton Monteiro de Andrade, 83 - Centro - São Bernardo do Campo/SP CEP 09725-370                      |
| São Carlos            | PSFN           | Rua Conde do Pinhal, 2185<br>Centro, São Carlos - SP, CEP: 13560-648                                      |
| São Carlos            | GRT            | Rua Treze de Maio, 2454 - Centro - São Carlos/SP CEP 13560-647  |
| São José dos Campos   | PSFN           | Rua XV de Novembro, 337<br>Centro, São José dos Campos - SP, CEP: 12210-070                               |
| São José dos Campos   | GRT            | Rua Cel. José Monteiro, 317 - Centro - São José dos Campos CEP 12210-140                                  |
| São José do Rio Preto | PSFN           | R. Dr. Gilberto Lopes da Silva, 1880 - bairro: Jd. Walquiria<br>CEP: 15085-390 - São José do Rio Preto-SP |
| São José do Rio Preto | GRT            | Av. Bady Bassitt, 3439 - Centro - CEP - São José do Rio Preto/SP CEP 15015-700                            |
| São Paulo             | SRA-SP         | Avenida Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-001   |
|                       | GMF-SP         | Av. Paulista, 2.163 - 15º andar "Prédio do Banco do Brasil", Bela Vista, CEP 01311-933                    |
|                       | PRFN 3ª Região | Av. Alameda Santos, 610 Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01419-001                                   |
|                       | CGU/SP         | Av. Paulista, 1.804 - 18º andar, Bela Vista, CEP 01310-922  |
|                       | SPU/SP         | Av. Prestes Maia, 733 – Luz, CEP 01031-001  |
|                       | SRT/SP         | Av. Prestes Maia, 733 – Luz, CEP 01031-001  |
| Sorocaba              | PSFN           | Av. General Osório, 986<br>Trujillo , Sorocaba - SP, CEP: 18060-502                                       |
| Sorocaba              | GRT            | Rua Ribeirão Preto, 182 - Jd. Leocádia - Sorocaba/SP CEP 18085-380  |
| Taubaté               | PSFN           | Rua Claro Gomes, 129, Bairro Santa Luzia, Taubaté – SP CEP: 12010-520                                     |

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - FROTA DE VEÍCULOS ATUAL**

| Nº | MARCA/MODELO             | ORGÃO         |
|----|--------------------------|---------------|
| 1  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 2  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 3  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 4  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 5  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 6  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 7  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 8  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 9  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 10 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX  | EQTRA/SAMF/SP |
| 11 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8   | EQTRA/SAMF/SP |
| 12 | GM/S-10 ADVANTAGE        | EQTRA/SAMF/SP |
| 13 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | EQTRA/SAMF/SP |
| 14 | GM/VECTRA SD EXPRESSION  | EQTRA/SAMF/SP |

|    |                            |               |
|----|----------------------------|---------------|
| 15 | IMP/M.BENZ/SPRINTER 313CDI | EQTRA/SAMF/SP |
| 16 | I/AUDI S6 V10              | EQTRA/SAMF/SP |
| 17 | I/BMW X5 4.8 I FE83        | EQTRA/SAMF/SP |
| 18 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8     | EQTRA/SAMF/SP |
| 19 | FIAT/LINEA ESSENCE 1.8     | EQTRA/SAMF/SP |
| 20 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | EQTRA/SAMF/SP |
| 21 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | GMF/SP        |
| 22 | FORD/FUSION                | GMF/SP        |
| 23 | I/M/ML 550                 | GMF/SP        |
| 24 | I/TOYOTA HIGHLANDER        | GMF/SP        |
| 25 | MMC/L-200 TRITON GL D      | CGU/SP        |
| 26 | I/FORD RANGER XL 13 P      | CGU/SP        |
| 27 | VW/PARATI 1.6              | CGU/SP        |
| 28 | PEUGEOT 307 SD             | CGU/SP        |
| 29 | NISSAN/VERSA 16 S          | CGU/SP        |
| 30 | MMC/TRITON SPORT GLS AT    | CGU/SP        |
| 31 | MMC/L-200 TRITON GL D      | CGU/SP        |
| 32 | GM/VECTRA COMFORT          | PRFN/SP       |
| 33 | I/FORD RANGER XL 13 P      | PRFN/SP       |
| 34 | GM/ZAFIRA                  | PRFN/SP       |
| 35 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | PRFN/SP       |
| 36 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | PRFN/SP       |
| 37 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PRFN/SP       |
| 38 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PRFN/SP       |
| 39 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PRFN/SP       |
| 40 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PRFN/SP       |
| 41 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | PRFN/SP       |
| 42 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PRFN/SP       |
| 43 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | ARAÇATUBA     |
| 44 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | ARAÇATUBA     |
| 45 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | ARARAQUARA    |
| 46 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | BAURU         |
| 47 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | BAURU         |
| 48 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | CAMPINAS      |
| 49 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | CAMPINAS      |
| 50 | FIAT/DOBLÔ ADV 1.8 FLEX    | GUARULHOS     |
| 51 | I/FORD RANGER XLS CD2 25   | GUARULHOS     |
| 52 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | JUNDIAÍ       |
| 53 | GM/MERIVA JOY              | JUNDIAÍ       |
| 54 | I/FORD RANGER XLS CD2 25   | JUNDIAÍ       |
| 55 | GM/MERIVA JOY              | MARILIA       |
| 56 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | MARILIA       |
| 57 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | MARILIA       |
| 58 | I/FORD RANGER XLS CD2 25   | OSASCO        |
| 59 | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX    | RIB. PRETO    |
| 60 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | RIB. PRETO    |
| 61 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | PIRACICABA    |
| 62 | I/FORD/RANGER XLS CD2 25   | PIRACICABA    |
| 63 | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX    | PIRACICABA    |
| 64 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | P. PRUDENTE   |
| 65 | I/FORD RANGER XLS CD2 25   | P. PRUDENTE   |
| 66 | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX    | RIB. PRETO    |
| 67 | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX    | RIB. PRETO    |
| 68 | I/FORD RANGER XLS CD2 25   | RIB. PRETO    |

|     |                                      |                                      |
|-----|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 69  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | PRFN/SP                              |
| 70  | FORD RANGER XLS CD2 25               | SANTO ANDRÉ                          |
| 71  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX              | SANTOS                               |
| 72  | I/FORD RANGER XLS CD2 25             | SANTOS                               |
| 73  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | SÃO BERNARDO                         |
| 74  | FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX              | SÃO CARLOS                           |
| 75  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | SÃO CARLOS                           |
| 76  | I/FORD RANGER XLS CD2 25             | S.J. CAMPOS                          |
| 77  | FIAT/PALIO ADV 1.8 FLEX              | S.J. CAMPOS                          |
| 78  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | S.J. RIO PRETO                       |
| 79  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | S.J. RIO PRETO                       |
| 80  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | SOROCABA                             |
| 81  | I/FORD RANGER XLS CD2 2.5            | SOROCABA                             |
| 82  | FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX              | TAUBATÉ                              |
| 83  | GM/MERIVA JOY                        | TAUBATÉ                              |
| 84  | I/FORD/RANGER XLS CD2 25             | TAUBATÉ                              |
| 85  | FORD/ECOSPORT XL T 2.0 FLEX          | SPU/SP                               |
| 86  | FORD/ECOSPORT XL T 2.0 FLEX          | SPU/SP                               |
| 87  | NISSAN/FRONTIER 4X4 XE               | SPU/SP                               |
| 88  | RENAULT/LOGAN EXP 1016V              | SPU/SP                               |
| 89  | MMC/L-200 TRITON GL                  | SPU/SP                               |
| 90  | TOYOTA/COROLLA XLI 1.8               | SPU/SP                               |
| 91  | VW/GOL POWER 1.6                     | SPU/SP                               |
| 92  | VW/GOL POWER 1.6                     | SPU/SP                               |
| 93  | FIAT/PALIO ADV 1.4 FLEX              | SPU/SP                               |
| 94  | FIAT/MAREA ELX 1.8 FLEX              | SPU/SP                               |
| 95  | HONDA CITY LX FLEX                   | SPU/SP                               |
| 96  | CHEV/SPIN 1.8 L AT LT                | SPU/SP                               |
| 97  | MMC/L200 TRITON 3.2 D                | SPU/SP                               |
| 98  | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 99  | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 100 | GENERAL MOTORS/KADETT IPANEMA GL     | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 101 | GENERAL MOTORS/IPANEMA               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 102 | TOYOTA/HILUX                         | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 103 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 104 | GENERAL MOTORS/BLAZER                | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 105 | VOLKSWAGEN/KOMBI                     | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 106 | GENERAL MOTORS/CORSA GL              | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 107 | GENERAL MOTORS/S10 4.3 DIESEL DELUXE | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 108 | FIAT/PANORAMA                        | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 109 | VOLKSWAGEN/GOL                       | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 110 | VOLKSWAGEN/KOMBI                     | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 111 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 112 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 113 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 114 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 115 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 116 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 117 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 118 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 119 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 120 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 121 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 122 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |

|     |                                      |                                      |
|-----|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 123 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 124 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 125 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 126 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 127 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 128 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 129 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 130 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 131 | LAND ROVER/DEFENDER 110              | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 132 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 133 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 134 | MERCEDES BENS/SPRINTER               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 135 | GENERAL MOTORS/ZAFIRA                | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 136 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 137 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 138 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 139 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 140 | VOLKSWAGEN/PARATI                    | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 141 | GENERAL MOTORS/S10 2.8 CAB. DUPLA    | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 142 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 143 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 144 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 145 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 146 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 147 | FIAT/PALIO WEEKEND                   | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 148 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 149 | VOLKSWAGEN/SANTANA                   | CAMPINAS - FISCALIZACAO              |
| 150 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 151 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 152 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 153 | FIAT/DOBLO ADVENTURE                 | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 154 | FIAT/TORO                            | PIRACICABA - FISCALIZACAO            |
| 155 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER             | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 156 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 157 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 158 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 159 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SRTB/SP - ADMINISTRACAO              |
| 160 | GENERAL MOTORS/S10 4.3 DIESEL DELUXE | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 161 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 162 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 163 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 164 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | ARACATUBA - FISCALIZACAO             |
| 165 | FORD/RANGER XL 1.3D                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 166 | RENAULT/DUSTER                       | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 167 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 168 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL               | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 169 | TOYOTA/ETIOS                         | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 170 | MITSUBISHI/PAGERO DAKAR              | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 171 | FORD/FIESTA 1.6 L SE                 | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 172 | FORD/ECOSPORT FSL                    | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 173 | TOYOTA/ETIOS                         | SAO BERNARDO DO CAMPO - FISCALIZACAO |
| 174 | NISSAN/VERSA                         | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 175 | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE         | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 176 | GENERAL MOTORS/SPIN 1.8L             | CAMPINAS - FISCALIZACAO              |

|     |                                     |                                      |
|-----|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 177 | TOYOTA/ETIOS                        | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 178 | GENERAL MOTORS/TRAIL BLAZER LTZ D4A | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 179 | GENERAL MOTORS/TRAIL BLAZER LTZ D4A | PIRACICABA - FISCALIZACAO            |
| 180 | GENERAL MOTORS/SPIN 1.8L            | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 181 | TOYOTA/COROLLA                      | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 182 | GENERAL MOTORS/S10                  | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 183 | TOYOTA/ETIOS                        | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 184 | MITSUBISHI/PAGERO DAKAR             | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 185 | TOYOTA/ETIOS                        | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 186 | TOYOTA/ETIOS                        | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 187 | GENERAL MOTORS/S10                  | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 188 | VOLKSWAGEN/AMAROK                   | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 189 | TOYOTA/COROLLA                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 190 | TOYOTA/ETIOS                        | SAO CARLOS - FISCALIZACAO            |
| 191 | TOYOTA/COROLLA                      | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 192 | NISSAN/FRONTIER LEAT X4             | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 193 | CHERY/CELER 1.5                     | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 194 | MERCEDES BENZ/SPRINTER (ADAPTADA)   | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 195 | FIAT/STRADA                         | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 196 | VOLKSWAGEN/AMAROK                   | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 197 | MITSUBISHI/ASX 2.0 CVT              | FRANCA - FISCALIZACAO                |
| 198 | TOYOTA/ETIOS                        | SOROCABA - FISCALIZACAO              |
| 199 | TOYOTA/COROLLA                      | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 200 | TOYOTA/ETIOS                        | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 201 | TOYOTA/COROLLA                      | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 202 | TOYOTA/ETIOS                        | SANTOS - FISCALIZACAO                |
| 203 | TOYOTA/COROLLA                      | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 204 | TOYOTA/COROLLA                      | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 205 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 206 | TOYOTA/COROLLA                      | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 207 | TOYOTA/ETIOS                        | BARRETOS - FISCALIZACAO              |
| 208 | TOYOTA/ETIOS                        | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 209 | GENERAL MOTORS/COBALT 18M LTZ       | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |
| 210 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 211 | TOYOTA/COROLLA                      | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 212 | TOYOTA/ETIOS                        | ARARAQUARA - FISCALIZACAO            |
| 213 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 214 | RENAULT/DUSTER                      | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 215 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 216 | TOYOTA/COROLLA                      | PRESIDENTE PRUDENTE - FISCALIZACAO   |
| 217 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - ADMINISTRACAO                 |
| 218 | TOYOTA/ETIOS                        | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 219 | TOYOTA/ETIOS                        | SEDE - FISCALIZACAO                  |
| 220 | VOLKSWAGEN/GOL                      | GUARULHOS - FISCALIZACAO             |
| 221 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 222 | FORD/RANGER XL 1.3D                 | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 223 | FORD/RANGER XL 1.3D                 | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 224 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | MARILIA - FISCALIZACAO               |
| 225 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | BAURU - FISCALIZACAO                 |
| 226 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | SAO JOSE DO RIO PRETO - FISCALIZACAO |
| 227 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | SAO JOSE DOS CAMPOS - FISCALIZACAO   |
| 228 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | SRTB/SP - FISCALIZACAO               |
| 229 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL              | ITAPEVA - FISCALIZACAO               |
| 230 | FORD/RANGER XL 1.3D                 | RIBEIRAO PRETO - FISCALIZACAO        |

|     |                          |                           |
|-----|--------------------------|---------------------------|
| 231 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL   | SEDE - FISCALIZACAO       |
| 232 | MITSUBISHI/L200 4X4 GL   | SEDE - FISCALIZACAO       |
| 233 | FORD/ FOCUS 2.0L FC      | ARARAQUARA - FISCALIZACAO |
| 234 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | ARARAQUARA - FISCALIZACAO |
| 235 | TOYOTA/ETIOS             | CAMPINAS- FISCALIZACAO    |

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO****IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

| CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS |                  |               |                |
|---|------------------|---------------|----------------|
| Muito Bom   | Bom              | Regular       | Péssimo        |
| 03 (Três) Pontos  | 02 (Dois) Pontos | 01 (Um) Ponto | 0 (Zero) Ponto |

| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS                                   |        |
|--|--------|
| DESCRIPÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS  | PONTOS |
| <b>1 – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA(S) INDICADO(S) NA O.S. (mensal)</b>                             |        |
| 100% das O.S. resolvidas sem necessidade de retorno à credenciada                            | 3      |
| 99% a 95% das O.S. resolvidas sem necessidade de retorno à credenciada                       | 2      |
| 94% a 75% das O.S. resolvidas sem necessidade de retorno à credenciada                       | 1      |
| Menos de 75% resolvidas sem necessidade de retorno à credenciada                             | 0      |
| <b>2 - PRAZO PARA O CONSELTO (mensal)</b>  |        |
| 100% dos serviços executados foram entregues nos prazos predeterminados.                     | 3      |
| Entre 99% e 80 % dos serviços executados no mês, foram entregues nos prazos predeterminados. | 2      |
| Entre 79% e 70 % dos serviços executados foram entregues nos prazos predeterminados.         | 1      |
| 69 % ou menos dos serviços executados foram entregues nos prazos predeterminados.            | 0      |

| CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO |   |
|--|---|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA                    | 6 |

| Pontuação atingida | Percentual Pago |
|--------------------|-----------------|
| Entre 4 e 6        | 100%            |
| 3                  | 90%             |
| 2                  | 80%             |
| Entre 0 e 1        | 70%             |

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 3 pontos.

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado(a) pela Portaria nº 309, de 28 de julho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, inscrito(a) no CPF nº 884.629.199-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.786.438-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM ÚNICO   |            |                              |
|--|------------|------------------------------|
| Descrição do serviço/fornecimento  | Quantidade | Valor Total Máximo Aceitável |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) | 1          | R\$                          |
| <b>Valor Total do Item - 12 meses</b>  |            | <b>R\$</b>                   |

| ITEM ÚNICO   |          |   |                   |            |                                 |
|--|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) |          |   |                   |            |                                 |
| PLANILHA   | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável |
| A  | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 989        | R\$                             |
|  | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 399        | R\$                             |
|  | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 3.526      | R\$                             |
|  | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 3.526      | R\$                             |
|  | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 24         | R\$                             |
|  | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 69         | R\$                             |
|  | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 94         | R\$                             |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>   |          |   |                   |            |                                 |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto sobre o Valor |
|---|----------|--|-------------------|----------------|------------------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$ 178.962,00 | %                      |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENS, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$ 103.254,00 | %                      |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |                |                        |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b> |          |  |                   |                |                        |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor | Desconto sobre o Valor |
|----------|----------|--|-------------------|-------|------------------------|
| C        | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B". | R\$               | R\$ - | %                      |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável |
|----------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|
| D        | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cília ou similares) | licença 12 meses  | 1          | R\$                             |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

4.1..1 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200066131
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

4.1..2. Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo (GMF-SP).

- Gestão/Unidade: 0001/170131.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 225040.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 46200086131.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

4.1..3. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região (PRFN3) e suas 19 Procuradorias Seccionais no Estado de São Paulo (PSFNs/SP).

- Gestão/Unidade: 170008.
- Fonte de Recursos: 10311000000.
- Programa de Trabalho: 171524.
- Elemento de Despesa: 339030, 339039.
- Plano Interno: PGMVEIC2000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

**4.1.4. Controladoria Geral da União em São Paulo (CGU-SP).**

- Gestão/Unidade: 370033.
- Fonte de Recursos: 1000.
- Programa de Trabalho: 173740.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: 203000.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

**4.1.5. Superintendência do Patrimônio da União (SPU-SP).**

- Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).
- Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**4.1.6. Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo (SRT/SP) e suas 20 Gerências Regionais do Trabalho (GRTs/SP).**

- Gestão/Unidade: 400082.
- Fonte de Recursos: 1000000000.
- Programa de Trabalho: 204647.
- Elemento de Despesa: 339039.
- Plano Interno: S6402SRA.
- Nota de Empenho: (será preenchido posteriormente).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

### **ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO SEI**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Economia)

|   |     |      |  |
|---|-----|------|--|
| Nome Completo do Usuário:                               |     |      |  |
| Documento de Identidade:                                |     | CPF: |  |
| E-mail (igual ao cadastrado no SEI):                    |     |      |  |
| Endereço de Domicílio:                                  |     |      |  |
| Cidade:   | UF: | CEP: |  |
| Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional: |     |      |  |

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Economia (<gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>) e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:**

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e as constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petionamento eletrônico até que decada o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Economia para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/ME, considerando-se temporistas os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/ME a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Economia a relação de documentos relacionada em <gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>, de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo do determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF  Data

Assinatura do Usuário  
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

### ANEXO IV DO EDITAL – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

#### DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Razão Social da Empresa |  |
| CNPJ/MF sob nº          |  |
| Endereço                |  |
| Telefone                |  |
| Fax                     |  |
| E-mail                  |  |
| Nome do Banco           |  |
| Agência                 |  |
| Conta Corrente          |  |

#### DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

|                        |  |
|------------------------|--|
| NOME                   |  |
| PROFISSÃO/CARGO        |  |
| NACIONALIDADE          |  |
| ESTADO CIVIL           |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE |  |
| CPF e ORGÃO EXP.       |  |

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

|  |
|--|
|  |
|--|

### ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº10880.100545/2023-13

**Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica.

| COLUNA A   | COLUNA B          | COLUNA C                            | COLUNA D       |
|--|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| <b>ITEM ÚNICO</b>  |                   |                                     |                |
| <b>Descrição do serviço/fornecimento</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Máximo Aceitável</b> |                |
| Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses) | 1                 | R\$                                 |                |
| <b>Valor Total do Item - 12 meses</b>  |                   |                                     | <b>R\$0,00</b> |

OBS.: O licitante deverá preencher apenas a coluna "D" na sua proposta comercial

| <b>ITEM ÚNICO</b>   |          |   |                   |            |                                 |          |
|---|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|----------|
| <b>Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)</b> |          |   |                   |            |                                 |          |
| COLUNA A  | COLUNA B | COLUNA C  | COLUNA D          | COLUNA E   | COLUNA F                        | COLUNA G |
| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável |          |
| A   | 1.1      | Manutenção dos veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA RENAULT. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica. | Horas             | 989        | R\$ 989,00                      |          |
|   | 1.2      | Manutenção dos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO. Serviço de mão de obra considerando o valor da hora técnica                          | Horas             | 399        | R\$ 399,00                      |          |
|   | 1.3      | Serviço de reboque/guincho - valor km rodado de 50 viagens até 25 km  | Km                | 3.526      | R\$ 17.630,00                   |          |
|   | 1.4      | Serviços de reboque/guincho - valor do km rodado excedente  | Km                | 3.526      | R\$ 17.630,00                   |          |
|   | 1.5      | Higienização Veículos Pequenos  | Unidade           | 24         | R\$ 24,00                       |          |
|   | 1.6      | Higienização Veículos Médios  | Unidade           | 69         | R\$ 69,00                       |          |
|   | 1.7      | Higienização Veículos Grandes   | Unidade           | 94         | R\$ 94,00                       |          |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "A"</b>  |          |   |                   |            |                                 |          |

| PLANILHA  | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor          | Desconto ou Va |
|---|----------|--|-------------------|----------------|----------------|
| B   | 1.8      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos WV, GM, FIAT, NISSAN, PEUGEOT, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAULT (percentual de desconto de 13% sobre o valor do item) | R\$               | R\$ 178.962,00 | %              |
|   | 1.9      | Fornecimento de peças e acessórios para os veículos veículos MERCEDES BENZ, AUDI, BMW, NISSAN MURANO (percentual de desconto de 9% sobre o valor do item)                  | R\$               | R\$ 103.254,00 | %              |
| <b>SUB-TOTAL DA PLANILHA "B"</b>  |          |  |                   |                |                |
| <b>VALOR PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Somatória das Planilhas "A" + "B")</b> |          |  |                   |                |                |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item   | Unidade de medida | Valor | Desconto ou Va |
|----------|----------|--|-------------------|-------|----------------|
| C        | 1.10     | Taxa de Administração de 1,62 % sobre a somatória das planilhas "A" e "B". | R\$               | R\$ - | %              |

| PLANILHA | Sub-Item | Detalhamento do item  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável |
|----------|----------|---|-------------------|------------|---------------------------------|
| D        | 1.11     | Licença de uso - aplicativo de orçamentação (tipo Audatex/Cilia ou similares) | licença 12 meses  | 1          | R\$                             |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (Somatória das Planilhas "A" + "B" + "C" + "D")**

OBS.: O licitante deverá preencher apenas as colunas "F" e "G" das planilhas "A", "B", "C" e "D" na sua proposta comercial

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro-SRA-SP-MGI



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fabri, Agente Administrativo**, em 14/09/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36894960** e o código CRC **21D8B677**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra  
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10880.100545/2023-13.

SEI nº 36894960

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170190

Número do Contrato: 10/2013.

Nº Processo: 46656.000013/2013-06.

Dispensa. Nº 9/2013. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO. Contratado: 112.353.491-87 - WALDEMAR AKIRA KOIKE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 15/07/2023 a 14/07/2028. Vigência: 15/07/2023 a 14/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 456.909,00. Data de Assinatura: 14/07/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/07/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 170045

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 13622.100527/2020-10.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-RIO GARND DE NORTE. Contratado: 18.200.565/0001-88 - NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: O acréscimo ao contrato 012/2021, de 01 (um) posto de vigilância armada, de 44 horas, diurno, de segunda a sexta, a ser instalado no prédio onde funciona a garagem e o arquivo da srtrb, localizado na av. Hidelbrando do gois, 119, rocas, natal/rn, no valor de r\$ 4.911,08 (quatro mil, novecentos e onze reais e oito centavos), correspondente a 20,12% (vinte inteiros e doze centésimo por cento) do valor atualizado do contrato, com vigência a partir de 01/09/2023. Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 351.774,00. Data de Assinatura: 23/08/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 23/08/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

### AVISO DE REVOCAGÃO PREGÃO Nº 3/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 10680101166202216. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos e comuns de reprografia, com locação de equipamentos, com fornecimento de todos os insumos e materiais tais como toners, cilindros sem o emprego de mão de obra residente, bem assim a assistência e prestação de serviços de manutenção técnica, mecânica e operacional, preventiva e corretiva dos equipamentos de reprografia locados, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

WARLEY MACIEL CAMPOS  
Pregoeiro

(SIEC - 29/08/2023) 170085-00001-2023NE000001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 8/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10880100545202313 , publicada no D.O.U. de 18/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Novo Edital: 30/08/2023 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 18andar Luz - SAO PAULO - SPEntrega das Propostas: a partir de 30/08/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER FABRI  
Pregoeiro-sra-sp

(SIEC - 29/08/2023) 170131-00001-2023NE800854

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 170075

Nº Processo: 10580100222202304. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone) para atendimento à SRA/MGI/BA e Órgãos clientes. . Total de Itens Licitados: 6. Edital: 30/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.jequitáia, S/n, 8º Andar, Comércio - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/170075-5-00014-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELI JONES RIOS JUNIOR  
Pregoeiro Sra/ba

(SIEC - 28/08/2023) 170075-99999-2023NE999999

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 170114

Nº Processo: 10154.170347/2021-51.

Pregão Nº 5/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO DE JANEIRO. Contratado: 39.768.697/0001-80 - MULTI REFORMAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva do telhado do imóvel localizado na rua cândido mendes, nº 891 - glória/rj, conhecido como "hotel dos ingleses", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/09/2023 a 30/05/2024. Valor Total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 29/08/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/08/2023).

ISSN 1677-7069

Nº 166, quarta-feira, 30 de agosto de 2023

## EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 238014

Processo nº 44103.011540/2020. Contrato nº 13.016274.2021. Contratada: RESGATE KM EXPRESS EIRELI CNPJ: 03.112.378/0001-75 Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência por meio de unidade de tratamento intensivo móvel, localizada na DATAPREV/PB, referente à prorrogação contratual para 36 meses, preço estimado em R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Data da vigência: 25/11/2023 a 24/11/2026. Data da Assinatura 28/08/2023 Fundamentação Legal: art. 92 do Regulamento de Licitações e Contratos Dataprev, art. 71, da Lei 13.303/2016 e demais atos da legislação pertinente.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 238014

Processo nº 44101.000058/2018-28; Contratos nº 01.028021.2018; 01.028022.2018 e 01.027810.2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 564/2018; Contratada: AMAZON INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ nº 00.734.255/0001-88. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Principal, resolvem aditar aos contratos principais a Reajusta-los em 8,99465% (oito inteiros e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco por cento de centésimos de milésimos em razão do aumento do índice de Preços ao Consumidor - IPC-A, referente ao período de 08/2020 a 07/2021, vigorando a partir 01/07/2021; Valores: R\$ 23.437,37 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos); R\$ 46.445,55 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 54.126,67 (cinquenta e quatre mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); Solicitação de Compras: nº 007043; nº 007045 e nº 007044 ambas de 07/06/2023; Data de assinatura: 24/08/2023. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993 e art. 107, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV e demais legislações pertinentes.

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 890/2023 - UASG 238014

Nº Processo: 44126.001759/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, em processos de natureza trabalhista e cível, em que a DATAPREV seja parte ou interessada figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Alvaro Rodrigues,460, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/238014-5-00890-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/09/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA SALDANHA  
Pregoeira

(SIASNet - 29/08/2023) 238014-07048-2023NE021772

## FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 10/2022.

Nº Processo: 04600.002047/2022-13.

Dispensa. Nº 8/2022. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para 26/06/2024.. Vigência: 30/08/2023 a 26/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 496.278,35. Data de Assinatura: 29/08/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/08/2023).

## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

### EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 942691/2023 - MIDR

Processo nº 59000.010363/2023-09. Convenentes: A UNIÃO, pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Município de Alcantil, CNPJ/MF nº 01.612.470/0001-79. Objeto: Construção de Açude no Município de Alcantil, no Estado da Paraíba. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 8.008.100,00, conforme a seguinte classificação orçamentária: R\$ 8.000.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 UG 530013, Gestão 0001, no Programa de Trabalho - 18.544.2221.007B.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte: 1444, objeto da Nota de Empenho: 2023NE000050 e R\$ 8.100,00 relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 327, de 16 de setembro de 2022. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira. Vigência: 60 (sessenta), meses, contados a partir da assinatura do instrumento. Data e Assinaturas: 28/08/2023. Giuseppe Serra Seca Vieira - Secretário Nacional de Segurança Hídrica, CPF nº 601.335.625-49 e Cícero José Fernandes do Carmo - Prefeito Municipal, CPF nº 096.047.844-20

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 193002

Nº Processo: 59400.000759/2023-27.

Pregão Nº 11/2023. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 36.040.732/0001-52 - METTA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para elaboração do projeto de acessibilidade do edifício sede do dnocs em fortaleza/ce, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão e seus anexos, identificado no préambulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/08/2023 a 29/02/2024. Valor Total: R\$ 39.000,00. Data de Assinatura: 29/08/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/08/2023).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202308300100



Comunicamos a dissolução e extinção das atividades da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS ALVORADA MINISTÉRIO VISA DO AGUIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.492.819/0001-25, neste ato representado pelo presidente, sendo o liquidante Sr. Erminio Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 180.053.065-04, o qual declarou a inexistência de ativos e passivos, o ato foi aprovado em assembleia geral, realizada no dia 03/01/2022. Erminio Rodrigues de Souza

**MANCHESTER AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS S/S LTDA - CNPJ n.º 09.196.31/0001-10. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Nos termos do art. 1.072 do Código Civil, a Administração MANCHESTER AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS S/S LTDA, com sede em Joinville/SC, à Rua Itaiópolis nº 698, bairro Sagaguaçu, CEP 89.221-155, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.311/0001-10, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Manchester AA" ou "Sociedade"), vem, por meio desta, convocar os respectivos sócios ("Sócios") para participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), na modalidade exclusivamente presencial, a ser realizada na sede da Sociedade em Joinville/SC, Rua Itaiópolis nº 698, bairro Sagaguaçu, CEP 89.221-155, no dia 08 de setembro de 2023, às 09h00min (nove horas), em primeira chamada, e às 09h30min (nove horas e trinta minutos), em segunda chamada, tendo como ordem do dia o fim exclusivo de: a) Discutir e deliberar acerca da exclusão extrajudicial por justa causa dos sócios abaixo indicados, com fundamento no Parágrafo 2º da Cláusula 18 do Contrato Social vigente da Sociedade e Cláusula 6.11.3 e 11.4, todas do Acordo de Sócios da Sociedade, em decorrência de suposta conduta causadora de prejuízo aos negócios sociais, incompatível com as obrigações e objetivos societários no desenvolvimento das suas atividades, consistentes no não cumprimento de obrigações contratuais societárias, por solicitação de Clientes e concorrência desleal contra a Sociedade, apuradas caso a caso.  
**Sócio - CPF:** Adriano da Silva Carvalho - 304.\*\*\*.\*\*\*-\*, Antoni Alexandre Pratas Neto - 733.\*\*\*.\*\*\*-\*, Bruno Cechinel Guidi - 063.\*\*\*.\*\*\*-\*, Fabiana Colombo de Souza - 056.\*\*\*.\*\*\*-\*, Fabiana Carvalho Chacao - 268.\*\*\*.\*\*\*-\*, Felipe Lourenco de Andrade - 398.\*\*\*.\*\*\*-\*, Katiana Karla Vieira - 316.\*\*\*.\*\*\*-\*, Laerte Junqueira de Andrade Neto - 311.\*\*\*.\*\*\*-\*, Lennie Paola Valim - 004.\*\*\*.\*\*\*-\*, Luiz Marcelo Ferreira - 042.\*\*\*.\*\*\*-\*, Mariana José Casagrande Henrique - 080.\*\*\*.\*\*\*-\*, Maria Aparecida Jardim e Oliveira - 134.\*\*\*.\*\*\*-\*, Mauricio Moraes - 018.\*\*\*.\*\*\*-\*, Tiago Borba Frassetto - 042.\*\*\*.\*\*\*-\*, b) Alterar o contrato social em decorrência das matérias retro citadas.  
Joinville/SC, 29 de agosto de 2023. **MANCHESTER AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS S/S LTDA.** Henrique Rocha Baggerstoss e Eduardo Cubas Pereira - Administradores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público que se encontra aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 074/2023, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 003/2023, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo sedã novo (sem uso anterior). O encerramento para a entrega de envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 15/09/2023, às 08h30min horas, onde logo após sessão será realizada no endereço eletrônico: <http://118.7.116.50:5656/compras/edital/>. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, ou através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br). Melhores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9247, e-mails [pmget@terra.com.br](mailto:pmget@terra.com.br) e [licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br](mailto:licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023

**Objeto Nat.:** Contratação de Empresa de Engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos. **Valor máximo global admitido:** R\$ 2.235.387,72. **Límite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 14 de setembro de 2023. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 14 de setembro de 2023. **Início da sessão de disputa:** Às 10:00hs do dia 14 de setembro de 2023. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: [cpl\\_jipi@hotmail.com](mailto:cpl_jipi@hotmail.com)

PE, 29 de agosto de 2023.  
Cícero Leandro Vieira - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023  
PROCESSO N.º 303/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 14 de setembro de 2023. HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos). LÓCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). TIPO: Menor Preço Por Item - MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE "TELA SOLDADA Q 092 2450 X 6000-15 X 15 X 4,2", PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA INCUBADORA EMPRESARIAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório. DO: CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. INTEGRA DO EDITAL: Esta à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 as 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br). Fernandópolis/SP, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR JUDICIAL – PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº: 1001371-37.2015.8.26.0428 - Foro de Paulinia 1ª Vara Cível

**Exequente:** Itáu Unibanco S/A. **Executado:** Meta Manutenção e Instalações Industriais Ltda, Behnam Choghli Izadi e Onadir Gonçalves Dias. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Paulinia, Estado de São Paulo, Dr(a). Victor Patutti Godoy, com data da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará à PÚBLICO A ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, nos termos do art. 880 do CPC e arts. 240-245 das NSCGI, venda direta do bem penhorado abaixo, nas seguintes condições: **BEM:** imóvel constituído pelo "Prédio de natureza comercial e residencial, respectivamente terreno e quintal, situado a Rua dos Alecrins, nº 323 e 327, equina com a Rua Sampaio Peixoto, nº 318, Bairro Cambuí, Campinas/SP" melhor descrito na matrícula 43.848, do 1º CRI de Campinas-SP. Imóvel ocupado. **DATA DA PENHORA:** 08/01/2016. **VALOR DA AVAIAÇÃO:** R\$ 1.644.722,89 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). **ONÚS:** Consta na matrícula 43.848/48 os seguintes registros: AV. 1 – Servidão de passagem de viela sanitária a favor da Municipalidade de Campinas; R. 11 - Hipoteca em favor de Itáu Unibanco, Banco Itaucard S/A; AV. 12 - Penhora de Ação de Título Extrajudicial promovida por Itáu Unibanco/S/A; AV. 13 - Penhora de Ação de Título Extrajudicial promovida por Itáu Unibanco/P/R; AV. 15 - Arrolamento de bens e direitos nos termos do §5º do artigo 64 da Lei nº 5.932/97; **FIEL DEPOSITÁRIO:** Executada Behnam Choghli Izadi, CPF nº 722.460.578-68. **CONDICÕES:** A alienação será realizada pelo próprio Exequente (art. 237, NSCGI), dentro do prazo de 30 (trinta) dias (art. 880, § 1º CPC), que começará a contar a partir da data da publicação deste Edital nos jornais de grande circulação FOLHA DE SÃO PAULO, CORREIO POPULAR e no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJE). O preço mínimo para venda fixado em 85% do valor da avaliação, e SOMENTE SERÁ ACEITO PAGAMENTO À VISTA. As propostas poderão ser encaminhadas diretamente ao Exequente, por meio do e-mail [equiped7@cmmn.com.br](mailto:equiped7@cmmn.com.br) e telefones (11) 2309-9585. O Exequente encaminhará todas as propostas de aquisição recebidas ao Juízo, sendo certo que a alienação será formalizada por termos nos autos da execução, sempre objetivando a maior efetividade e solução mais célere para a execução. Por se tratar esta alienação judicial de forma de aquisição originária, sobre o bem não serão recaíram quaisquer divisões anteriores, pois, depois de subrogam no preço da alienação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra não cabendo à Justiça e/ou ao Exequente quaisquer responsabilidades. As despesas para transferência de propriedade do bem juntamente aos órgãos competentes correrão às expensas do comprador.

## HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A

CNPJ/MF nº 25.249.439/0001-83 - NIRE 35.300.949.419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(A SER REALIZADA DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL)

Ficam convocados os senhores acionistas da Hospital Care Caledônia S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 20/09/2023, às 18:30 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2023, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital") para deliberarem, na forma da proposta da administração divulgada pela Companhia em 29/08/2023 ("Proposta da Administração"), sobre a seguinte ordenado do dia ("Assembleia" ou "AGE"): (i) a criação de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia e a determinação de suas características e preferências, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (ii) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia, na forma da Proposta da Administração. **Procedimentos para participação:** Informações acerca da participação dos acionistas na AGE Documentos. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão se cadastrar por meio do e-mail [guilherme.marques@hospitalcare.com.br](mailto:guilherme.marques@hospitalcare.com.br) devendo, para tanto, apresentar à Companhia, (i) em caso de pessoas físicas, cópia do documento de identificação; e (ii) em caso de pessoas jurídicas, (a) documento de identificação do representante legal do acionista; e (b) cópia simples ou original do seu ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos do registro aplicáveis, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria devidamente registrada nos órgãos de registro aplicáveis). Para maior clarificação do processo da AGE, a Companhia solicita que os acionistas se cadastram para participar na AGE e enviem a documentação aqui mencionada até, pelo menos, 2 dias antes da data de realização da AGE. Participação Remota. A AGE será realizada de forma digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams. A Companhia enviará por e-mail aos acionistas (ou aos seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos) que tiverem se cadastrado por meio do e-mail descrito acima as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE. Caso o acionista não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE até 24 horas antes do horário previsto para a realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio dos contatos indicados abaixo e solicitar suas respectivas instruções para acesso. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia solicita aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGE com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, tendo em mãos documento de identidade. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia ([www.hospitalcare.com.br](http://www.hospitalcare.com.br)), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brás, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na RCVM 81/22. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar a Companhia pelos seguintes meios: 019 9.8941-7516 e [guilherme.marques@hospitalcare.com.br](mailto:guilherme.marques@hospitalcare.com.br); Campinas, 30/08/2023. Priscila Pereira Rodrigues - Presidente do Conselho de Administração. (30, 31/08 e 01/09).

## Comfrio Soluções Logísticas S.A

CNPJ/MF nº 01.413.969/0001-57 - NIRE 35300.198743

Edital de 1ª Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas

A Comfrio Soluções Logísticas S.A., vem convocar os titulares das Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagrática, com Garantias Real e Fidejussionária Adicionais, emitidas em 2018, em Séries, com a 1ª Série destinada para Colocação Privada e a 2ª Série destinada para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos de Distribuição, da 4ª Emissão da Companhia, a reunirem-se em AGO em 18/09/2023, 15hs, de forma exclusivamente remota através da plataforma "Teams", a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) concessão de waver para a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate antecipado obrigatório das debêntures em circulação, em razão da alteração do controle acionário do grupo formado pela Dvedorada e Fiadores, nos termos do item (xvi) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão das Debêntures e item (ii) da Cláusula 7.4.1. do Termo de Securitização; (b) autorizar a Companhia e o Agente Fidejúnior a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria desta ordem do dia. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia para exame pelos Debenturistas. **Informações Gerais:** A AGD convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema Teams de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial ou de envio de instrução de voto previamente, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia áqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Companhia para [r@comfrio.com.br](mailto:r@comfrio.com.br) e ao Agente Fidejúnior para [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br), preferencialmente até 2 dias úteis antes da realização da AGD, podendo ser encaminhada ao horário de inicio da AGD, para o e-mail [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br) e ao Agente Fidejúnior, para o e-mail [agente@comfrio.com.br](mailto:agente@comfrio.com.br). Caso o Debenturista participe da AGD por meio de uma plataforma digital de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de inicio da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [r@comfrio.com.br](mailto:r@comfrio.com.br) e ao Agente Fidejúnior, para os e-mails [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br) e [agente@comfrio.com.br](mailto:agente@comfrio.com.br). Caso o debenturista participe da AGD por meio de uma plataforma digital de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de inicio da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [r@comfrio.com.br](mailto:r@comfrio.com.br) e ao Agente Fidejúnior, para os e-mails [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br) e [agente@comfrio.com.br](mailto:agente@comfrio.com.br). Caso o debenturista participe da AGD por meio de uma plataforma digital de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de inicio da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [r@comfrio.com.br](mailto:r@comfrio.com.br) e ao Agente Fidejúnior, para os e-mails [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br) e [agente@comfrio.com.br](mailto:agente@comfrio.com.br). Caso o debenturista participe da AGD por meio de uma plataforma digital de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de inicio da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [r@comfrio.com.br](mailto:r@comfrio.com.br) e ao Agente Fidejúnior, para os e-mails [corporate@workx.com.br](mailto:corporate@workx.com.br) e [agente@comfrio.com.br](mailto:agente@comfrio.com.br). Caso o debenturista participe da AGD por meio de uma



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00008/2023

Às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 11362 de 30/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10880100545202313, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00008/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Item: 1**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 690.760,8100

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 3000,00

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilido

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 498.000,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                      | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|------------------|------------------|------------------------|
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Não                  | Não                  | 1          | R\$ 690.760,8100 | R\$ 690.760,8100 | 06/09/2023<br>15:26:30 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

|                    |                                 |     |     |   |                  |                  |                        |
|--------------------|---------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 08.469.404/0001-30 | CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 690.760,8100 | R\$ 690.760,8100 | 11/09/2023<br>18:14:44 |
|--------------------|---------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet, sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

|                    |                       |     |     |   |                  |                  |                        |
|--------------------|-----------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 01.312.680/0001-41 | FLEET CARDS GESTAO DE | Sim | Sim | 1 | R\$ 690.760,8100 | R\$ 690.760,8100 | 12/09/2023<br>09:44:17 |
|--------------------|-----------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

FROTAS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Administração/gestão da frota de veículos, manutenção de veículos, serviço de guincho, higienização veicular, fornecimento de peças e acessórios de veículos nacionais e importados e licença de uso de aplicativo de orçamentação eletrônica conforme Edital e Anexos (período de 12 meses)

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| <b>Valor do Lance</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>Data/Hora Registro</b> |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| R\$ 690.760,8100      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:00:03:373   |
| R\$ 690.760,8100      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:00:03:373   |
| R\$ 690.760,8100      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:00:03:373   |
| R\$ 679.852,5000      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:06:14:220   |
| R\$ 676.852,5000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:08:26:053   |
| R\$ 687.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:11:51:107   |
| R\$ 661.611,5400      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:11:55:107   |
| R\$ 658.611,5400      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:13:08:283   |
| R\$ 653.145,0600      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:13:53:113   |
| R\$ 684.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:14:11:673   |
| R\$ 650.145,0600      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:14:25:130   |
| R\$ 644.678,5800      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:14:59:507   |
| R\$ 681.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:15:33:507   |
| R\$ 641.678,5800      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:16:51:357   |
| R\$ 678.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:17:08:250   |
| R\$ 638.678,5800      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:17:53:617   |
| R\$ 675.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:18:33:293   |
| R\$ 634.801,0200      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:19:34:953   |
| R\$ 672.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:19:56:497   |
| R\$ 635.678,0000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:20:23:233   |
| R\$ 627.745,6200      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:20:58:943   |
| R\$ 631.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:21:04:587   |
| R\$ 620.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:22:48:760   |
| R\$ 624.745,0000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:22:48:997   |
| R\$ 610.172,1200      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:24:19:207   |
| R\$ 607.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:24:37:290   |
| R\$ 599.098,6100      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:25:31:097   |
| R\$ 607.000,0000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:25:31:430   |
| R\$ 595.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:25:41:780   |
| R\$ 596.098,0000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:25:54:483   |
| R\$ 592.000,0000      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:26:14:573   |
| R\$ 588.025,1100      | 05.340.639/0001-30 | 12/09/2023 10:27:13:347   |
| R\$ 498.000,0000      | 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023 10:27:13:787   |
| R\$ 559.516,2500      | 01.312.680/0001-41 | 12/09/2023 10:28:06:383   |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| <b>Evento</b>                            | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
|--|---------------------|--|
| Encerramento análise de propostas        | 12/09/2023 10:01:13 | Item com análise de propostas finalizada.  |
| Abertura                                 | 12/09/2023 10:05:04 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento                             | 12/09/2023 10:30:07 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                | 12/09/2023 10:30:07 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 12/09/2023 10:39:23 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30.  |
| Aceite de proposta                       | 12/09/2023 10:40:03 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 498.000,0000. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/09/2023 12:25:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30.                          |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 13/09/2023 15:04:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 13/09/2023 15:28:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30.                          |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|                    | <b>Data</b>            | <b>Mensagem</b>   |
|--------------------|------------------------|---|
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:00:03 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.  |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>10:02:16 | Srs. licitantes, dentro de alguns minutos a sessão será aberta para lances.   |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:05:03 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.   |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:05:04 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:05:04 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:30:07 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:31:42 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".  |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>10:33:09 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, bom dia! Pergunto: o Sr. tem como melhorar a sua proposta? favor responder via chat, o tempo será de 5 minutos.   |
| 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023<br>10:36:16 | Prezado, bom dia  |
| 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023<br>10:36:27 | Estamos em nossa melhor oferta.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>10:38:18 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, obrigado pela resposta, aceitaremos a sua proposta de R\$ 498.000,00.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>10:39:13 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, em atendimento ao item 8.8 do edital, iremos convocar a sua empresa a enviar a proposta de preços atualizada, o prazo será de 2 (duas) horas.   |
| Sistema            | 12/09/2023<br>10:39:23 | Senhor fornecedor CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>11:17:40 | Srs. licitantes, após a empresa Carletto enviar a proposta de preços atualizada com os valores finais, iremos suspender a sessão para que a comissão analise, assim reabriremos a sessão no dia 13/09/2023, às 15:00 horas.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>11:18:52 | Srs. licitantes, a comissão irá analisar também os documentos de habilitação da empresa Carletto.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>11:40:26 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, o não envio na hora estipulada da proposta de preços atualizada poderá acarretar na desclassificação da sua empresa, favor não perder o prazo.  |
| 08.469.404/0001-30 | 12/09/2023<br>11:42:56 | Já estamos providenciando,  |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>11:44:07 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Ok. obrigado pelo retorno  |
| Sistema            | 12/09/2023<br>12:25:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, enviou o anexo para o ítem 1.   |
| Pregoeiro          | 12/09/2023<br>12:28:33 | Srs. licitantes, iremos suspender a sessão e reabriremos no dia 13/09/2023, às 15:00 horas.   |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:00:22 | Srs. licitantes, boa tarde!   |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:01:39 | Srs. licitantes, iremos continuar o pregão na fase de aceitação/habilitação.  |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:03:19 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, boa tarde! em atendimento ao acórdão 1,211/2021 do TCU, vou convocar a sua empresa a encaminhar o seguinte documento: Item 22.3.2.1 do termo de referência  |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:03:24 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questio |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:03:57 | Para CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, o prazo será de 2 (duas) horas.   |

|                    |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| Sistema            | 13/09/2023<br>15:04:09 | Senhor fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                     |
| Sistema            | 13/09/2023<br>15:28:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, enviou o anexo para o ítem 1.   |
| 08.469.404/0001-30 | 13/09/2023<br>15:28:27 | Prezado, boa tarde, documento enviado.   |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:30:27 | Para CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA - Sr. licitante, obrigado pelo retorno.  |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:30:48 | Srs. licitantes, continuaremos o pregão.   |
| Sistema            | 13/09/2023<br>15:31:20 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:31:54 | Srs. licitantes, iremos abrir o prazo para manifestação recursal, o tempo será de 30 minutos.  |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>15:32:20 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/09/2023 às 16:02:00.   |
| Pregoeiro          | 13/09/2023<br>16:05:14 | Srs. licitantes, não houve manifestação recursal, iremos encerrar a sessão, obrigado pela participação   |

#### Eventos da Licitação

| Evento                               | Data/Hora              | Observações   |
|--------------------------------------|------------------------|---|
| Alteração equipe                     | 04/09/2023<br>08:41:13 |   |
| Abertura da sessão pública           | 12/09/2023<br>10:00:03 | Abertura da sessão pública  |
| Encerramento da análise de propostas | 12/09/2023<br>10:05:03 | Etapa de análise de propostas encerrada.  |
| Julgamento de propostas              | 12/09/2023<br>10:31:42 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo                    | 13/09/2023<br>15:31:20 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo                  | 13/09/2023<br>15:32:20 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/09/2023 às 16:02:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:05 horas do dia 13 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WAGNER FABRI  
**Pregoeiro Oficial**

RODRIGO SAYEGH  
**Equipe de Apoio**

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

**Pregão** Nº 00008/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**

| Item | Descrição                                     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário   | Valor Global     |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|------------------|------------------|
| 1    | <u>Manutenção de Veículos Leves e Pesados</u> | UNIDADE                 | 1          | R\$ 690.760,8100      | R\$ 498.000,0000 | R\$ 498.000,0000 |

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet, sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Total do Fornecedor: R\$ 498.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 498.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

## ■ DECLARAÇÕES

**UASG 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP**

**Pregão Nº 82023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

| CNPJ/CPF  | Razão Social/Nome  | Porte da Empresa  |
|---|--|---|
| 05.340.639/0001-30  | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  | Demais (Diferente de ME/EPP)                                    |
| <b>Data Declarações:</b> 06/09/2023 15:26                 | <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO   | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> | <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a>  | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>  |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  |
|   | <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a> |   |
| 08.469.404/0001-30  | CARLETT GESTAO DE SERVICOS LTDA  | Demais (Diferente de ME/EPP)                                    |
| <b>Data Declarações:</b> 11/09/2023 18:14                 | <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO   | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> | <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a>  | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>  |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  |
|   | <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a> |   |
| 01.312.680/0001-41  | FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA  | ME/EPP  |
| <b>Data Declarações:</b> 12/09/2023 09:44                 | <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a>   | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> | <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a>  | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>  |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  |
|   | <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a> |   |

 [Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)

# Pregão/Concorrência Eletrônica

---



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

## Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00008/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:07 horas do dia 13 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2023, referente ao Processo nº 10880100545202313, o Pregoeiro, Sr(a) WAGNER FABRI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

### Item: 1

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 690.760,8100

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3000,00

**Adjudicado para:** CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.000,0000 .

### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/09/2023<br>16:07:12 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, Melhor lance: R\$ 498.000,0000 |

**Fim do documento**

## AVISO DE PENALIDADE

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "h", inciso I do art. 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2023, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Determinar, em conformidade com a instrução processual adotada no Processo nº 12600.100156/2020-61, bem como o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 33/2016, a aplicação da seguinte penalidade à empresa HR 10 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.930/0001-50:

I - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 4 (quatro) meses, nos termos do inciso III do Parágrafo Primeiro e alínea b) do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima do Contrato nº 33/2016 c/c inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

A penalidade determinada neste Aviso deverá ser devidamente registrada no SICAF, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 03, de 26 de abril de 2018.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2023.  
ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

## EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 11/2023

Processo: 14021.132016/2023-41

Objeto: Doação de bens móveis;

Doador: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, CNPJ nº 00.489.828/0001-55;

Donatário: Comunidade Terapêutica Pra Vencer (CTPV) -, CNPJ nº 18.276.695/0001-02;

Data da assinatura: 14 de setembro de 2023;

Signatários: Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e Francisco Willians Barros, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Comunidade Terapêutica Pra Vencer (CTPV)

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2023 publicado no D.O de 2023-09-13, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Leia-se: Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/09/2023).

## DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 170100

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 10783.100217/2022-26.

Dispensa. Nº 46/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADM. DO ME - ESPIRITO SANTO.

Contratado: 10.499.912/0001-03 - 2SL SERVICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo de impressões monocromáticas e policromáticas para atendimento às demandas da pfn-es, spu-es e sra-es.. Vigência: 14/09/2023 a 18/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.137,65. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 11/09/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 170045

Nº Processo: 10469100456202249. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de Vigilância Armada, diurna e noturna, na sede da Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Rui Barbosa, 909, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/170045-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..

MARCIO ANGELO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASNet - 14/09/2023) 170045-00001-2023NE000001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2023

A SRA-SP torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico 008-2023, tendo como vencedora a empresa Carletto Gestão de Serviços LTDA, CNPJ 08.469.404/0001-30 com o seguinte valor R\$ 498.000,00.

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS  
Gerente DRL-SRA-SP

(SIDEC - 14/09/2023) 170131-00001-2023NE800854

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 170038

Nº Processo: 10380.100454/2022-20.

Pregão Nº 15/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - CEARÁ.

Contratado: 04.635.530/0001-67 - SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA. Objeto: Aquisição de água mineral natural e potável, não gaseificada e somente o líquido, incluindo o fornecimento sistemático, entrega e recolhimento de galões retornáveis de 20 litros em regime de comodato, por período de 12 (doze) meses, sob demanda, visando atender às necessidades da superintendência regional do ministério da gestão e inovação em serviços públicos no ceará e unidades administrativas por ela atendidas no seu edifício sede. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024. Valor Total: R\$ 11.880,00. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/09/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 170214

Nº Processo: 10280100240202362. Objeto: Contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração, através da implantação/operacionalização de sistema informatizado para fornecimento combustível e gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos da SRA/PA, PFN/PA, PSFN/STM, PSFN/MBA e CGU/PA.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Boulevard Castilhos Franca, Nº 708, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/170214-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

IANE MARIA HERMES MARQUES  
Superintendente Regional de Administração No Pará

(SIASNet - 13/09/2023) 170214-00001-2023NE800015

## EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 238014

Processo nº 44109.003941/2022-86 - Ata de Registro de Preços nº 879/2023 - Pregão Eletrônico nº 879/2023. Objeto: Aquisição de 32 Cores da ferramenta SAS Detection and Investigation (SAS SDI), assim como a contratação do serviço de Suporte e Atualização de versão destes novos cores por um período de 36 meses, como também a contratação de 500 horas de Orientação Técnica, a ser executada sob demanda, igualmente pelo período de 36 meses. Contratada: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 05.673.799/0001-09 - Valor Total: R\$ 7.849.995,20 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data de assinatura: 14/09/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 238014

Processo nº 44103.013103.2021.90. Contrato nº 01.034637.2022. Contratada: TAGG SERVICES LTDA. CNPJ: 17.695.642/0001-55. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de locação de veículos fixos com motorista, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de combustível, lavagem automotiva, seguros e taxas para atendimento às atividades DATAPREV do Rio de Janeiro, referente à repactuação para o período de 28/09/2022 a 27/09/2027 pelo valor total estimado de R\$ 109.568,64 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 13/09/2023. Fundamentação Legal: Artigo 81, VI da Lei 13.303/2016.

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 867/2023

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 44103.002810/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 3360 Kg ( três mil, trezentos sessenta quilogramas) de cola gel na tonalidade azul para autoenvolopadora, em conformidade com o edital e seus anexo

JOSE VALDIMIRO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2023) 238014-07048-2023NE021772

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 151/2023

De acordo com o critério de julgamento estabelecido em edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa Principal Construcoes Itda, para único item da contratação, com preço total de R\$ 9.099.999,85 (nove milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PAULA MARIA SILVA GALVAO DOURADO  
Pregoeira

(SIDEC - 14/09/2023) 238014-07048-2023NE021772  
(Of. El. nº .)

## FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL Nº 107/2023

## PROCESSO Nº 04600.002697/2023-40

A Fundação Nacional Escola de Administração Pública (ENAP) torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de consultoria técnica, conforme a seguir: 01 (uma) vaga para consultor(a), pessoa física, modalidade produto.

O(a) consultor(a), deve ter conhecimento em inovação em governo, para realização de estudo diagnóstico de problemas e oportunidades que a administração pública municipal possui e que podem ser resolvidos por meio de compras públicas de inovação e/ou inovação aberta.

Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil acima deverão preencher o formulário disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/8Emxh5sTUJ5schr79>, submetendo seu currículum vitae e a documentação que comprove a capacidade técnica à Comissão de Seleção, conforme especificado no Termo de Referência, no período de 15/09/2023 até às 23h59 do dia 29/09/2023.

Em caso de dúvidas ou dificuldade com o link, o candidato(a) poderá entrar em contato com a Enap pelo e-mail: [desafios@enap.gov.br](mailto:desafios@enap.gov.br), indicando no Assunto: Seleção consultor(a) OEI especialista em inovação em governo.

O edital, e anexos, estão disponíveis na página eletrônica <https://enap.gov.br/pt/vagas> e no site da OEI.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Diretora Nacional  
Substituta do Projeto de Cooperação Técnica  
Internacional OEI/BRA 20/001 - ENAP





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00008/2023

Às 11:10 horas do dia 14 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10880100545202313, Pregão nº 00008/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 690.760,8100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 3000,00

**Adjudicado para:** CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                              | Observações   |
|------------|------------------------|-----------------------------------|---|
| Adjudicado | 13/09/2023<br>16:07:12 | -                                 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.469.404/0001-30, Melhor lance: R\$ 498.000,0000 |
| Homologado | 14/09/2023<br>11:10:54 | EDSON CARLOS<br>ODA DOS<br>SANTOS |   |

**Fim do documento**

**Data e hora da consulta:** 22/09/2023 16:28  
**Usuário:** \*\*\*.621.658-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 869    |

#### Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 173740 | 1000000000       | 339039              | 370033 | 203000        |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 21/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 1.000,00 |

#### Favorecido

| Código  | Nome                              | CEP           |
|---|-----------------------------------|---------------|
| 08.469.404/0001-30  | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA |               |
| Endereço  |                                   | 93700-000     |
| CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE |                                   |               |
| Município   | UF                                | Plano Interno |
| CURITIBA  | PR                                |               |

#### Amparo Legal

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

#### Descrição

EMPENHOU PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DA CGU-R/SP. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

#### Local da Entrega

SAO PAULO

#### Informação Complementar

1701310500082023 - UASG Minuta: 170131

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:28  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 0,00201    | 497.512,4378   | 1.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:44

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:38

**Data e hora da consulta:** 22/09/2023 16:29  
**Usuário:** \*\*\*.621.658-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 870    |

#### Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 225040 | 1000000000       | 339039              | 170131 | 46200066131   |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 21/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 1.000,00 |

#### Favorecido

| Código  | Nome                              | CEP           |
|---|-----------------------------------|---------------|
| 08.469.404/0001-30  | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA |               |
| Endereço  |                                   | 93700-000     |
| CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE |                                   |               |
| Município   | UF                                | Plano Interno |
| CURITIBA  | PR                                | 46200066131   |

#### Amparo Legal

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

#### Descrição

EMPENHOU PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DO MGI-SRA-SP. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

#### Local da Entrega

SAO PAULO

#### Informação Complementar

17013105000082023 - UASG Minuta: 170131

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:29  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 0,00201    | 497.512,4378   | 1.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:44

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:29

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 871    |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 225040 | 1000000000       | 339039              | 170131 | 46200086131   |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 21/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 1.000,00 |

**Favorecido**

| Código             | Nome  | CEP       |
|--------------------|---|-----------|
| 08.469.404/0001-30 | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA                             |           |
| Endereço           | CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE | 93700-000 |
| Município          | UF  | Telefone  |
| CURITIBA           | PR  |           |

**Amparo Legal**

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

**Descrição**

EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA EM SP. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013105000082023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 22/09/2023 15:27:44 | Alteração |

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 0,00201    | 497.512,4378   | 1.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:43

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:29

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 872    |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 225080 | 1033000000       | 339039              | 170151 | 4620U442SPU   |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 21/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 1.000,00 |

**Favorecido**

| Código             | Nome  | CEP       |
|--------------------|---|-----------|
| 08.469.404/0001-30 | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA                             |           |
| Endereço           | CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE | 93700-000 |
| Município          | UF  | Telefone  |
| CURITIBA           | PR  |           |

**Amparo Legal**

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

**Descrição**

EMPENHOU PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DA SPU/SP. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

1701310500082023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 0,00201    | 497.512,4378   | 1.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:44

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:29

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 873    |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 171524 | 1031000000       | 339039              | 170008 | PGMVEIC2000   |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 21/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 2.122,57 |

**Favorecido**

| Código             | Nome  | CEP       |
|--------------------|---|-----------|
| 08.469.404/0001-30 | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA                             | 93700-000 |
| Endereço           | CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE |           |
| Município          | UF  | Telefone  |
| CURITIBA           | PR  |           |

**Amparo Legal**

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

**Descrição**

EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DA PRFN/3 REGIAO/SP E SECCIONAIS. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013105000082023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 22/09/2023 15:27:44 | Alteração |

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:30  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                             | <b>Total da Lista</b> |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 2.122,57              |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 2.122,57      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 0,00426    | 498.255,8685   | 2.122,57    |

**Assinaturas**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Ordenador de Despesa</b> |
| DONIZETI DE CARVALHO ROSA   |
| ***.071.648-**              |
| 22/09/2023 15:27:44         |

|                          |
|--------------------------|
| <b>Gestor Financeiro</b> |
| ROBERIO PEREIRA DA SILVA |
| ***.621.658-**           |
| 22/09/2023 10:03:29      |

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:31

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 874    |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 2      | 204647 | 1000000000       | 339039              | 400082 | S6402SRA      |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 22/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 1.000,00 |

**Favorecido**

| Código  | Nome                              | CEP           |
|---|-----------------------------------|---------------|
| 08.469.404/0001-30  | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA |               |
| Endereço  |                                   | 93700-000     |
| CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE |                                   |               |
| Município   | UF                                | Plano Interno |
| CURITIBA  | PR                                | S6402SRA      |

**Amparo Legal**

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

**Descrição**

EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DA SRTB/SP - FISCALIZACAO. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013105000082023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 22/09/2023 15:27:44 | Alteração |

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:31  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 22/09/2023 | Inclusão | 0,00201    | 497.512,4378   | 1.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:44

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:29

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:32

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

| Código             | Nome  | Moeda                            |
|--------------------|---|----------------------------------|
| 170131             | SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO | REAL - (R\$)                     |
| CNPJ               | Endereço                                      | CEP                              |
| 00.489.828/0077-53 | AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904    | 01031-001                        |
| Município          | UF  | Telefone                         |
| SAO PAULO          | SP  | (0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2023 | NE   | 875    |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 2      | 204647 | 1000000000       | 339039              | 400082 | S6402SRA      |

| Data de Emissão | Tipo   | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|-----------------|--------|----------------------|----------------|----------|
| 22/09/2023      | Global | 10880.100545/2023-13 | 0,0000         | 3.000,00 |

**Favorecido**

| Código             | Nome  | CEP       |
|--------------------|---|-----------|
| 08.469.404/0001-30 | CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA                             | 93700-000 |
| Endereço           | CARLOS STRASSBURGER FIL 5796 SALA VIRTUAL 93 INDUSTRIAL NORTE |           |
| Município          | UF  | Telefone  |
| CURITIBA           | PR  |           |

**Amparo Legal**

| Código            | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-------------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 126               | PREGAO                  | 1      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo     |                         |        |           |        |        |
| LEI 10.520 / 2002 |                         |        |           |        |        |

**Descrição**

EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DA FROTA E MANUTENCAO, SERVICOS DE GUINCHO E LICENCA DE USO DE APPLICATIVO DE ORCAMENTACAO ELETRONICA PARA OS VEICULOS DA SRTB/SP - ADMINISTRACAO. PROCESSO SEI 10880.100545/2023-13.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013105000082023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2023 16:32

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 3.000,00       |

**Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação única de veículo, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, o serviço de guincho, higienização veicular e a licença de sistema de orçamentação eletrônica,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 3.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 22/09/2023 | Inclusão | 0,00602    | 498.338,8704   | 3.000,00    |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
22/09/2023 15:27:44

**Gestor Financeiro**  
ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
22/09/2023 10:03:29